



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

EDITAL DO 1º PRÊMIO CFMV/CRMVs DE JORNALISMO

{Processo Administrativo Eletrônico SUAP nQ 0110048.00000006/2022-81}

Torna-se público que o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV** por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria CFMV nº 93/2025, realizará licitação, na modalidade **CONCURSO**, tendo como critério de julgamento a **MELHOR TÉCNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES nº 12/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem como objeto realizar a 1ª Edição do PRÊMIO CFMV/CRMVs DE JORNALISMO, que tem por finalidade estimular e reconhecer o trabalho de profissionais de imprensa e de meios de comunicação que sejam domiciliados e sediados em território nacional e cujos trabalhos promovam a reflexão e a conscientização sobre a atuação de médicos-veterinários e zootecnistas, assim como do Sistema CFMV/CRMVs, em prol da sociedade ao zelar pelo exercício profissional ético e prezar pelas boas práticas.

1.2. A premiação reconhece, ainda, a importância da imprensa na difusão de informações relevantes, precisas e corretas para o cidadão. O incentivo à divulgação e ao compartilhamento de assuntos institucionais, técnicos e científicos contribui, portanto, para o reconhecimento e valorização das profissões, assim como a compreensão de seu relevante papel para a manutenção da saúde pública.

1.3. O presente Prêmio é um concurso de caráter exclusivamente cultural, não implicando qualquer modalidade de sorteio ou pagamento pelos concorrentes. Não é vinculado à aquisição ou uso de qualquer bem direto ou serviço e é aberto a todos os interessados, maiores de 18 {dezoito} anos de idade, nas condições doravante descritas.

1.4. O Prêmio está sendo divulgado por meio do endereço eletrônico: <www.premiojornalismo.cfmv.gov.br> e de outros mecanismos usualmente disponibilizados para esse fim.

2. TEMA ADOTADO

2.1. O intuito da premiação é reconhecer e promover na imprensa a produção de matérias que esclareçam assuntos relacionados à questão e/ou alertem a população sobre sua importância.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.2. Da mesma forma, contribuir amplamente com a natureza da atividade do Conselho, difundindo a ética e as boas práticas na Medicina Veterinária e na Zootecnia.

2.3. Tema da 1ª Edição do PRÊMIO CFMV/CRMVs DE JORNALISMO:

**SAÚDE ÚNICA:
A ATUAÇÃO DO MÉDICO-VETERINÁRIO E DO
ZOOTECNISTA NO CUIDADO INTEGRAL COM
HUMANOS, ANIMAIS E MEIO AMBIENTE**

2.3.1. Os trabalhos jornalísticos inscritos nesse Prêmio devem trazer esclarecimentos sobre, por exemplo, uso racional de antimicrobianos, prevenção de doenças, sustentabilidade na pecuária e descarte correto de resíduos;

2.3.2. Período de veiculação das reportagens:

2.3.2.1. **Serão aceitas reportagens publicadas entre 14 de agosto de 2024 e 15 de novembro de 2025.**

2.4. Não poderão concorrer à premiação trabalhos jornalísticos que tenham abordado informações sobre uma única e determinada empresa ou estabelecimento médico-veterinário e zootécnico privados, ou sobre sua atuação no mercado.

3. CATEGORIAS

3.1. Serão **duas categorias** e **quatro subcategorias** de participação, definidas conforme condições a seguir:

3.1.1. Categoria Escrita: serão considerados artigos, matérias, reportagens e série de reportagens publicados em linguagem escrita e publicadas em língua portuguesa nos meios de comunicação, inclusive em websites e portais da Internet. Essa categoria é dividida nas seguintes subcategorias:

3.1.1.1. Texto: artigos, matérias, reportagens e série de reportagens veiculados em jornais, revistas e blogs {impressos ou disponibilizados de forma exclusivamente on-line} de caráter preponderantemente jornalístico e produzidos em território nacional. Podem concorrer veículos de todas as editorias, incluindo aqueles especializados em Saúde.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.1.1.2. Webjornalismo: artigos, matérias, reportagens e série de reportagens publicados em websites {incluindo blogs} de caráter preponderantemente jornalístico, desde que estruturados com características do webjornalismo {hipertextualidade, interatividade, instantaneidade e multimídia}. Podem concorrer veículos online de todas as editorias, incluindo aqueles especializados em Saúde, desde que tenham sido produzidos exclusivamente para veiculação on-line {com pelo menos 70% do conteúdo em texto}.

3.1.2. Categoria Audiovisual: matérias, reportagens e séries de reportagens publicadas em veículos de comunicação a partir da linguagem audiovisual em língua portuguesa. De acordo com o veículo de comunicação utilizado, essa categoria é dividida nas seguintes subcategorias:

3.1.2.1. Telejornalismo: programas jornalísticos de TV {emissoras de TV aberta e a cabo/TV fechada} e vídeos jornalísticos veiculados na internet. É vedada a participação de documentários.

3.1.2.2. Radiojornalismo: programas jornalísticos veiculados em rádio {emissoras AM, FM, comunitárias, web rádios e ondas curtas} e matérias jornalísticas veiculadas na internet {podcasts, entre outros}.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a validação da inscrição e participação no Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo, independentemente da categoria de participação, é essencial que os candidatos cumpram todas as condições descritas neste regulamento e no Edital referente à edição da premiação, sob pena de desclassificação imediata.

4.2. Poderão concorrer trabalhos jornalísticos de autoria de um ou mais profissionais, que abordem a temática escolhida para o Prêmio, por meio de reportagens ou séries de reportagens, necessariamente em língua portuguesa, publicadas ou veiculadas no período estabelecido. Estão excluídas da participação as publicações de circulação interna, ou seja, aquelas restritas a empresas ou limitadas apenas a uma organização; de órgãos governamentais {exceto TVs e rádios públicas} e de associações, bem como matérias premiadas em outros concursos.

4.3. Os interessados poderão participar do presente Prêmio com um ou mais trabalhos jornalísticos, sem limite de quantidade, desde que preencham todas as condições de participação indicadas neste Regulamento e desde que cada participação seja encaminhada separadamente.

4.3.1. No entanto, se o mesmo participante tiver mais de um trabalho entre os finalistas, na mesma subcategoria ou não, a Comissão de Julgamento escolherá apenas um para ser



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

laureado, a fim de garantir a pluralidade de condições e de premiações entre os participantes.

4.4. O Prêmio é destinado a todos os profissionais de imprensa, brasileiros ou estrangeiros, com idade igual ou superior a 18 {dezoito} anos, desde que domiciliados em território nacional. Será exigida dos participantes a apresentação no ato da inscrição, devendo ser anexada ao trabalho concorrente, de cópia simples digitalizada de documento de identificação pessoal com foto {RG ou passaporte}.

4.4.1. Os profissionais devem comprovar a atuação profissional como jornalista apresentando cópias digitais dos seguintes documentos: registro no Ministério do Trabalho {MTb} ou Delegacia Regional do Trabalho {DRT} e, se houver, Carteira de Trabalho e Previdência Social {CTPS} ou Contrato de Prestação de Serviços a empresa jornalística, à escolha do participante. A apresentação será exigida no ato da inscrição, devendo ser os documentos anexados ao trabalho concorrente.

4.4.2. No caso de profissionais autônomos {freelancers}, a comprovação de autoria do trabalho deve ser feita por meio de carta expedida por veículo de comunicação que ateste a autoria do trabalho inscrito. A apresentação desta carta será exigida no ato da inscrição, devendo ser anexada ao trabalho concorrente

4.4.3. A comprovação de domicílio será realizada por meio de quaisquer documentos aptos a comprovar tal situação, tais como conta de água, luz ou telefone, desde que estejam em nome do concorrente. Tal comprovação será exigida no ato da inscrição, devendo ser anexada ao trabalho concorrente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os jornalistas poderão se inscrever no PRÊMIO CFMV/CRMVs DE JORNALISMO apenas pelo hotsite <www.premiojornalismo.cfmv.gov.br>:

5.1.1. Inscrições via <www.premiojornalismo.cfmv.gov.br>: preencher a ficha de inscrição on-line e fazer upload do trabalho digitalizado, assim como cópia da carta de autorização do veículo, caso o participante seja freelancer.

5.1.2. Os arquivos a serem enviados devem conter, no máximo, 10 {dez} megabytes. Acima deste tamanho, o participante deve inserir no formulário de inscrição o link do material para download por parte da Comissão Organizadora.

5.2. Documentos obrigatórios:

5.2.1. Ficha de inscrição totalmente preenchida - será exigida uma inscrição para cada trabalho concorrente;





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 5.2.2. Cópia simples do documento de identificação pessoal com foto {RG ou RNE};
- 5.2.3. Registro profissional - MTb ou Delegacia Regional do Trabalho {DRT} - e, se houver, Carteira de Trabalho e Previdência Social {CTPS} ou Contrato de Prestação de Serviços a empresa jornalística ou carta expedida por veículo de comunicação, em caso de freelancer;
- 5.2.4. Comprovante de residência;
- 5.2.5. Uma cópia ou o original do trabalho jornalístico veiculado;

5.3. Formato para apresentação das matérias jornalísticas:

5.3.1. Subcategorias Texto e Webjornalismo:

5.3.1.1. Será obrigatório fazer *upload* de 1 {um} arquivo digitalizado em formato PDF que não ultrapasse 10 {dez} megabytes, ou indicar a URL {link} para *download* no site de inscrição.

5.3.1.2. Os seguintes dados devem ser informados no formulário disponível no ato da inscrição:

5.3.1.2.1. Nome do veículo de comunicação no qual a reportagem foi divulgada;

5.3.1.2.2. Nome da editoria e o título conferido à reportagem;

5.3.1.2.3. Data e hora da primeira veiculação;

5.3.1.2.4. Documento que comprove ciência do{*s*} repórter {*es*} e/ou profissional {*is*} integrante {*s*} da equipe responsável pela execução da reportagem, com seus nomes e assinaturas.

5.3.2. Telejornalismo:

5.3.2.1. Matérias inscritas via site < www.premiojornalismo.cfmv.gov.br>: Será obrigatório fazer *upload* do arquivo de vídeo no YouTube ou outra plataforma que gere uma URL {link} que deverá ser informada na ficha de inscrição para o Prêmio.

5.3.2.2. A reportagem deverá vir acompanhada das vinhetas da emissora e da rede, se for o caso, além das chamadas introdutórias do programa ou noticiário. Além desses, os seguintes dados devem ser informados no formulário disponível no ato da inscrição:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.3.2.2.1. Nome da emissora na qual a reportagem foi veiculada e/ou da rede à qual a emissora que veiculou a reportagem está associada;

5.3.2.2.2. Nome do programa ou noticiário jornalístico e o título conferido à reportagem;

5.3.2.2.3. Data e hora da primeira veiculação;

5.3.2.3. Documento que comprove ciência do(s) repórter(es) e do(s) cinegrafista(s) integrantes da equipe responsável pela execução da reportagem, com seus nomes e assinaturas. Os mesmos procedimentos são válidos para reportagens em vídeo veiculadas em websites ou portais da Internet, de forma a ser possível identificar a página da web com o nome do meio de comunicação e a data de veiculação em formato HTML, seguindo as demais especificações citadas.

5.3.3. Radiojornalismo

5.3.3.1. Matérias inscritas via site <www.premiojornalismo.cfmv.gov.br>: será obrigatório fazer upload do arquivo no YouTube ou outra plataforma que gere uma URL do arquivo que deverá ser informada na ficha de inscrição para o Prêmio.

5.3.3.2. A reportagem deverá vir acompanhada das vinhetas da emissora e da rede, se for o caso, além das chamadas introdutórias do programa ou noticiário. Além desses, os seguintes dados devem ser informados no formulário disponível no ato da inscrição:

5.3.3.2.1. Nome da emissora na qual a reportagem foi veiculada e/ou da rede à qual está associada;

5.3.3.2.2. Nome do programa ou noticiário jornalístico e o título conferido à reportagem;

5.3.3.2.3. Data e hora da primeira veiculação.

5.3.3.3. Documento que comprove ciência do(s) repórter(es) e/ou do(s) radialista integrante(s) da equipe responsável pela execução da reportagem, com seus nomes e assinaturas.

5.3.3.4. Os mesmos procedimentos são válidos para matérias jornalísticas em áudio veiculadas em websites e portais, de forma a identificar a página da web com o nome do meio de comunicação e a data de veiculação.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.4. Os itens anteriormente descritos não excluem a possibilidade de solicitação, por parte da Comissão Organizadora, de documentos adicionais necessários à comprovação das condições de participação e inscrição no presente Prêmio.

5.5. Somente serão aceitas as inscrições de reportagens ou artigos publicados em mídia on-line {web} se os veículos de comunicação utilizados para publicação forem comprovadamente constituídos há mais de 12 {doze} meses. A comprovação da autenticidade e veracidade da informação será realizada pela análise das informações disponíveis no registro de domínios para Internet do Brasil {<www.registro.br>} ou no {<www.whois.net>}, exceto nos casos de veemente notoriedade quanto ao tempo de constituição do veículo.

5.6. **As inscrições terão início em 15 de agosto de 2025 e se encerrarão em 15 de novembro de 2025.**

5.7. Ao efetivar a inscrição, o participante reconhece que aceita todas as normas estabelecidas neste Edital.

5.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

6. AUTORIA E COAUTORIA

6.1. Serão aceitas no Prêmio apenas as inscrições de matérias, reportagens ou artigos de autoria própria ou coautoria, desde que sejam previamente autorizadas pelos demais coautores.

6.2. O autor da inscrição se responsabiliza pela origem e veracidade dos dados, ética na apuração e autenticidade das obras inscritas e será considerado representante da equipe autora do projeto e do respectivo veículo, inclusive para assinatura de todos os documentos referentes ao recebimento dos prêmios.

6.3. O autor da inscrição também declara, ao inscrever o trabalho jornalístico no Prêmio, ser titular de seus direitos autorais, bem como de todos os seus elementos, sendo detentor de autorizações e licenças para o uso e a veiculação da obra, não violando qualquer direito de terceiros.

6.3.1. No caso de obras coletivas, é relevante destacar que a premiação em dinheiro somente será paga ao autor responsável pela inscrição do trabalho indicado no campo <nome do participante>, da ficha de inscrição

6.3.2. Não caberá ao Sistema CFMV/CRMVs realizar a divisão do prêmio entre os coautores declarados no formulário de envio do trabalho coletivo, a qual será de responsabilidade do autor da inscrição.

6.3.3. Os demais colaboradores/coautores não poderão, em hipótese alguma, pleitear qualquer indenização ou premiação em razão da seleção do trabalho inscrito no Prêmio, sob pena de desclassificação do trabalho selecionado.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 6.4.** Trabalhos sem assinatura ou assinados com pseudônimo não terão inscrição homologada.
- 6.4.1.** Será considerado o critério profissional da assinatura impressa, gravada, registrada por gerador de caracteres e/ou sonora para comprovar autoria do trabalho.
- 6.5.** A direção/chefia das redações dos veículos pode inscrever os trabalhos que julgarem necessários, desde que autorizados pelos autores e coautores.
- 6.6.** Um único profissional será o responsável oficial pelo trabalho junto ao Sistema CFMV/CRMVs, cabendo-lhe representar a matéria em caso de classificação e responder aos comunicados enviados pela Comissão Organizadora do Prêmio. Em caso de impossibilidade, deverá comunicar, por escrito, o nome de seu substituto.

7. RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

- 7.1.** É de responsabilidade dos participantes:
- 7.1.1.** conhecer e cumprir integralmente o regulamento disposto neste Edital;
- 7.1.2.** a veracidade dos documentos apresentados e direitos autorais sobre as fotografias enviadas.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1.** O julgamento dos trabalhos inscritos e habilitados pela Comissão Organizadora do Prêmio será realizado em duas etapas diferentes. Em um primeiro momento, todos os trabalhos serão analisados pela Comissão de Seleção, que escolherá os finalistas de cada subcategoria.

8.2. COMISSÃO ORGANIZADORA

- 8.2.1.** A Comissão Organizadora será composta por profissionais de Comunicação do Sistema Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, a serem nomeados anualmente, ou a critério do CFMV, por normativo específico.
- 8.2.2.** A Comissão Organizadora tem total liberdade de identificar matérias que se enquadram no regulamento e entrar em contato com seus respectivos autores informando que, se desejarem, podem participar do concurso.
- 8.2.3.** A Comissão Organizadora terá responsabilidade somente pela averiguação do preenchimento de todas as condições de participação para posterior confirmação da inscrição aos concorrentes. Essa pré-validação ocorrerá em até dez dias após o período de inscrições, podendo ser prorrogada se necessário. A Comissão Organizadora avaliará a autenticidade das informações indicadas na ficha de inscrição e procederá conforme indicado a seguir:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.2.3.1. Caso as informações não venham a corresponder, por qualquer motivo, à realidade dos fatos e acontecimentos, as inscrições serão canceladas e os trabalhos, desclassificados;

8.2.3.2. Serão igualmente desclassificados os trabalhos cujas informações e documentos solicitados no formulário de inscrição não estejam corretos e/ou incompletos de acordo com as especificações solicitadas para cada subcategoria de participação.

8.2.4. Todos os inscritos terão sua inscrição confirmada de forma automática, porém, os participantes cujos documentos apresentados no ato da inscrição não preencham, por qualquer motivo, todas as condições de participação serão desclassificados e comunicados posteriormente.

8.2.5. A lista com as inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site do Prêmio, ao que imediatamente se abrirá prazo de 3 {três} dias úteis para eventual recurso a ser dirigido à Comissão Organizadora, conforme cronograma a ser estabelecido {anexo ao edital}, por meio do endereço eletrônico: premiojornalismo@cfmv.gov.br. A análise dos recursos será de 2 {dois} dias úteis.

8.2.6. Os trabalhos jornalísticos submetidos à avaliação de sua participação no Prêmio de Jornalismo permanecerão à disposição de todo e qualquer interessado, sendo livre o acesso às informações a qualquer tempo após a cerimônia de premiação. Além disso, todos os direitos dos trabalhos serão preservados e respeitados.

8.2.7. Eventuais esclarecimentos adicionais e/ou dúvidas existentes poderão ser encaminhados pelo e-mail: premiojornalismo@cfmv.gov.br.

8.3. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.3.1. O julgamento dos trabalhos inscritos e habilitados pela Comissão Organizadora do Prêmio será realizado em duas etapas diferentes. Em um primeiro momento, todos os trabalhos serão analisados pela Comissão de Seleção, que escolherá os finalistas de cada subcategoria.

8.3.2. A Comissão de Seleção será constituída por cinco professores de nível superior da área de Comunicação Social, a serem designados anualmente, ou a critério do CFMV, em ato normativo específico. Eles indicarão até 3 {três} finalistas em cada subcategoria, cujos vencedores serão selecionados pela Comissão de Julgamento.

8.3.3. Em paralelo, serão designados dois assessores técnicos do Sistema CFMV/CRMVs que avaliarão os trabalhos estritamente pelo critério <Adequação Técnica=, com notas de 0 {zero} a 10 {dez}, representando a nota zero imediata eliminação do concorrente.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.3.4. Para secretariar a referida comissão poderão ser designados integrantes da Comissão Organizadora do Prêmio.

8.4. Os membros da Comissão de Seleção reunir-se-ão conforme cronograma estabelecido {anexo edital} para a avaliação e seleção dos trabalhos finalistas regularmente inscritos no Prêmio.

8.4.1. O direito recursal pelos inscritos e/ou terceiros interessados será assegurado conforme art. 165 da Lei nº 14.133.

8.4.2. A Comissão de Seleção indicará e classificará até 3 {três} trabalhos jornalísticos finalistas por subcategoria de participação.

8.4.3. A Comissão de Seleção poderá decidir pela não outorga do prêmio a uma ou mais subcategorias se concluir que os trabalhos concorrentes não cumprem os requisitos do concurso.

8.5. Os critérios de qualidade técnica e jornalística levados em conta serão todos os listados abaixo:

Adequação ao Tema - todas as subcategorias;

- Diversidade e relevância das fontes consultadas - todas as subcategorias; Investigação de fatos, dados e estatísticas - todas as subcategorias;
- Originalidade e/ou relevância da pauta da reportagem - todas as subcategorias;
- Qualidade e clareza do texto – todas as subcategorias;
- Qualidade das imagens e do áudio – Categoria Audiovisual, subcategoria Telejornalismo;
- Qualidade do áudio (estúdio e captação externa) – Categoria Audiovisual, subcategoria Radiojornalismo;

Todas as demais condições de participação estabelecidas neste edital.

8.5.1. No critério <Adequação ao Tema> será verificado se o trabalho apresentado envolve o tema estipulado para a edição corrente do Prêmio, assim como se abrange uma das abordagens mencionadas em edital.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.5.1.1. O conteúdo deve estar diretamente relacionado ao tema estabelecido no edital. A avaliação não se limita à simples menção do tema, mas sim ao fato de que a produção jornalística explore o assunto de maneira relevante e contextualizada. O trabalho deve não apenas identificar e apresentar o tema, mas também tratá-lo de forma aprofundada, com base em pesquisa, dados e fontes qualificadas, evitando abordagens rasas ou desinformadas. O objetivo será garantir que o tema seja explorado com rigor, trazendo novas perspectivas e informações que agreguem valor ao debate público e à reflexão sobre o assunto proposto.

8.5.2. No critério <Diversidade e relevância das fontes consultadas= será observada a imparcialidade do conteúdo e se ele atende a exigência do edital no que se refere a privilegiar marcas ou divulgação institucional de estabelecimento privado.

8.5.2.1. Este critério avaliará o equilíbrio e a pluralidade das vozes apresentadas, garantindo múltiplas perspectivas e evitando vieses, para que o trabalho jornalístico seja fundamentado em uma ampla gama de fontes e pontos de vista. Ao avaliar a diversidade das fontes, o concurso buscará incentivar a inclusão de diferentes perspectivas, como especialistas, autoridades e personagens diretamente envolvidos com o tema. O objetivo será evitar que o trabalho se baseie em fontes superficiais ou não verificáveis, que possam comprometer a precisão e a confiança das informações apresentadas. Esse critério visa à construção de um jornalismo ético, que contribua para a formação de uma opinião pública bem informada e crítica;

8.5.3. No critério <Investigação de fatos, dados e estatísticas= será avaliada a qualidade da apuração jornalística, considerando a veracidade das informações, a confiabilidade das fontes e a relevância dos dados apresentados.

8.5.3.1. A análise verificará se a reportagem se baseia em fontes variadas e consistentes, como pesquisas acadêmicas, relatórios institucionais e bancos de dados públicos. Também será examinada a clareza na apresentação de estatísticas e a profundidade da investigação, garantindo que diferentes perspectivas sejam exploradas e as informações devidamente cruzadas para oferecer uma visão abrangente dos fatos;

8.5.4. No critério <Originalidade e/ou relevância da pauta da reportagem= será avaliada a forma como o tema proposto pelo prêmio é abordado, considerando inovação, profundidade e impacto.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.5.4.1. A análise verificará se a reportagem apresenta uma perspectiva inédita, diferenciada ou pouco explorada, agregando novos elementos ao debate sobre o tema. Serão observadas a abrangência e a profundidade da apuração, valorizando trabalhos que trazem informações inéditas, utilizam fontes exclusivas e demonstram iniciativa investigativa. Também será considerada a relevância social e jornalística da reportagem, com base em seu impacto na sociedade e sua contribuição para a compreensão e discussão do tema proposto;

8.5.5. No critério 'Qualidade e clareza do texto= serão analisados o correto uso da língua portuguesa, a objetividade, a clareza do texto e a adequação ao meio utilizado para publicação/divulgação.

8.5.5.1. A avaliação verificará se as ideias estão bem conectadas ao longo do texto, garantindo um fluxo lógico e uma narrativa fluida, sem contradições. O trabalho será examinado para garantir que a reportagem seja bem estruturada e fácil de entender, sem ambiguidades ou jargões excessivos. Também será verificado se as informações são apresentadas de forma precisa e sem redundâncias, utilizando frases bem elaboradas e evitando conteúdos desnecessários que possam prejudicar a leitura. Além disso, será considerada a adequação do estilo linguístico ao gênero jornalístico, buscando garantir que a escrita seja envolvente, acessível e capaz de prender a atenção do leitor, tornando o conteúdo impactante e de fácil compreensão;

8.5.6. No critério <Qualidade das imagens e do áudio= serão observados nos trabalhos da categoria Audiovisual, subcategoria Telejornalismo, a qualidade estética {densidade, detalhe, contraste, distorção} da imagem e de masterização {eliminação ou redução de ruídos e sibilos} do áudio, o grau de dificuldade para execução do trabalho, a sincronia entre imagem e áudio, a edição final e os recursos utilizados.

8.5.6.1. A qualidade do som deverá ser adequada ao contexto, garantindo que a comunicação não seja prejudicada por falhas técnicas. Também será analisado o uso adequado de iluminação, enquadramento e foco, garantindo que as imagens ajudem a ilustrar a reportagem de forma clara e impactante;

8.5.7. No critério <Qualidade do áudio (estúdio e captação externa)= serão avaliados nos trabalhos da categoria Audiovisual, subcategoria Radiojornalismo, a qualidade de masterização {eliminação ou redução de ruídos e sibilos} do áudio, o grau de dificuldade para execução do trabalho, a edição final e os recursos utilizados, considerando aspectos técnicos e criativos da captação e edição do som, tanto em estúdio quanto em ambientes externos.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.5.7.1. A avaliação abrangerá a qualidade da masterização, que é o processo de refinamento do áudio para garantir que ele tenha boa clareza e equilíbrio. Também será examinada a edição do áudio, ou seja, como o som foi trabalhado e ajustado para garantir fluidez e clareza na comunicação. Isso incluirá cortes precisos, ajustes de volumes, equalização e o cuidado na sincronização do áudio com outros elementos da produção, quando aplicável. O critério buscará garantir que o áudio seja claro, bem equilibrado e livre de distorções. A avaliação valorizará a qualidade do trabalho sonoro, sua adequação ao contexto e sua contribuição para a clareza e compreensão do conteúdo.

8.5.8. A avaliação realizada pela Comissão de Seleção terá nota de 0 {zero} a 10 {dez}, sendo a maior e a menor nota recebidas descartadas. A apuração da nota de cada trabalho será calculada pela somatória simples das notas válidas dividida por 3 {três}.

8.5.9. Em caso de empate caberá à Comissão de Seleção decidir quem será classificado, pelos critérios <Adequação ao Tema= e <Originalidade e/ou relevância da pauta da reportagem=.

8.6. COMISSÃO DE JULGAMENTO

8.6.1. Após a fase de classificação, feita pela Comissão de Seleção, fica estabelecido que o julgamento dos trabalhos finalistas será realizado pela Comissão de Julgamento, responsável pela análise da qualidade técnica das matérias selecionadas, elegendo os melhores trabalhos por subcategoria e definindo os vencedores do Prêmio.

8.6.2. A Comissão de Julgamento será formada por três jornalistas de notório saber e atuantes em redações brasileiras, e dois assessores de comunicação do Sistema CFMV/CRMVs, a serem designados anualmente, ou a critério do CFMV, em ato normativo específico. A escolha e a homologação dos vencedores de cada subcategoria será feita com base nos critérios já pormenorizados neste Edital.

8.6.3. A avaliação realizada pela Comissão de Julgamento terá nota de 0 {zero} a 10 {dez}, sendo a maior e a menor nota recebidas descartadas. A apuração da nota de cada trabalho será calculada pela somatória simples das notas válidas dividida por 3 {três}.

8.6.4. Em caso de empate, caberá à Comissão de Julgamento decidir quem ficará na melhor classificação, pelos critérios Adequação ao Tema e Originalidade e/ou relevância da pauta da reportagem.

8.6.5. As decisões do Comitê de Julgamento serão passíveis de recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Os três primeiros colocados de cada subcategoria, conforme avaliação da Comissão de Julgamento, serão reconhecidos de acordo com a seguinte premiação:

9.1.1. Os trabalhos vencedores¹:

9.1.1.1. O primeiro colocado em cada subcategoria será contemplado com premiação em dinheiro no valor bruto de R\$ 15.000,00 {quinze mil reais}.

9.1.1.2. Os segundo e terceiro colocados receberão, respectivamente, os valores brutos de R\$ 10.000,00 {dez mil reais} e R\$ 5.000,00 {cinco mil reais}.

9.1.2. A premiação é individual e intransferível.

9.1.3. Em caso de empate, o prêmio deverá ser dividido.

9.1.4. Além dos valores indicados no subitem 9.1.1.1 e 9.1.1.2, e considerada a tributação incidente, os trabalhos vencedores em cada subcategoria receberão 1 {um} troféu alusivo ao Prêmio Sistema CFMV/CRMVs de Jornalismo {para a equipe} e certificados em quantidade correspondente ao número de integrantes da equipe premiada {coautores}.

9.2. A premiação ficará sujeita à tributação incidente. O CFMV fará a retenção do Imposto de Renda {IRPF}, observando, para tanto, as normas legais. Desse modo, os vencedores receberão o valor líquido, ou seja, o valor obtido após a retenção do imposto devido, nos termos da legislação tributária vigente.

9.3. Caberá aos vencedores do presente Prêmio disponibilizar ao CFMV todas as informações necessárias e suficientes à entrega do prêmio a que fizeram jus.

9.4. Caso a reportagem vencedora seja de autoria coletiva, não caberá ao Sistema CFMV/CRMVs proceder à divisão do prêmio entre os autores do trabalho. A entrega e o pagamento do prêmio dar-se-ão em nome do autor da inscrição efetuada, o qual forneceu seus dados no site do Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo, e a quem caberá a responsabilidade de divisão, caso haja coautores declarados no formulário de inscrição, sem quaisquer responsabilidades da organização da premiação.

9.5. Os nomes dos vencedores da premiação serão anunciados no site www.premiojornalismo.cfmv.gov.br em 30 dias antes da data da premiação.

¹ O valor total da premiação anual será de R\$ 120.000,00 {cento e vinte mil reais}, em montante bruto.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10. EVENTO DE PREMIAÇÃO E ENCERRAMENTO

- 10.1.** A cerimônia será realizada em data e local a serem oportunamente anunciados pelo CFMV.
- 10.2.** Será de responsabilidade do CFMV o custeio com eventuais despesas decorrentes de hospedagem e/ou deslocamento dos representantes dos trabalhos finalistas, bem como dos integrantes das comissões Organizadora, de Seleção e de Julgamento, até o local da entrega da premiação.
- 10.3.** Na impossibilidade do comparecimento do autor da inscrição do trabalho finalista na data anunciada, deverá ser indicado representante para a entrega simbólica da premiação.
- 10.4.** Em caso de não comparecimento do autor da inscrição ou de um representante, o troféu e certificado serão enviados por correspondência ao endereço informado no ato da inscrição.
- 10.5.** As premiações são pessoais e intransferíveis.
- 10.6.** Os vencedores serão avisados por meio de correspondência eletrônica {e-mail}.
- 10.7.** O resultado das premiações será divulgado no sítio eletrônico e em outros canais oficiais do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.09.01.001.001 – Premiações Culturais

Centro de Custos: 1.18.02.001.001 – Atividades Administrativas e Operacionais do Setor de Eventos – SETEV.

- 11.2.** As despesas dos anos subsequentes, se necessárias, correrão à conta de dotação consignada para a atividade nos respectivos exercícios.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta informada pelo autor do trabalho inscrito ou pelo representante da equipe na ficha de inscrição. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por intermédio de instituição financeira prestadora de serviços bancários ao CFMV.
- 12.2.** Será efetuada, sobre o valor da premiação, retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.3. O pagamento será realizado na mesma data a todos os vencedores, conforme item 9, em até 10 {dez} dias úteis a partir da cerimônia de premiação, estando atrelada à apresentação da documentação e/ou de informações necessárias para a efetivação da transação financeira.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO RECURSO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo endereçar à Comissão Julgadora, até o terceiro dia útil que anteceder o prazo final para a entrega dos trabalhos, na forma do estabelecido no art. 164 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 {três} dias úteis, limitado ao último dia útil anterior ao o prazo final para a entrega dos trabalhos.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail premiojornalismo@cfmv.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão, nos autos do processo.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o início do prazo das inscrições.

13.6. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de participantes, à anulação ou revogação do concurso, observará o disposto no art. 165 da Lei nQ 14.133/2021.

13.7. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 {três} dias úteis, contados da data de divulgação.

13.8. O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail premiojornalismo@cfmv.gov.br.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 {três} dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 {dez} dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 {três} dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. CRONOGRAMA

14.1. Cronograma das atividades:



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os autores e coautores participantes do Prêmio autorizam, desde já, o CFMV e os conselhos regionais a reproduzirem, total ou parcialmente, pelo período de cinco anos, os trabalhos jornalísticos inscritos em iniciativas de responsabilidade dos organizadores da premiação, tais como livros, revistas, folhetos, vídeos, filmes, sites, catálogos, exposições, entre outros, nos quais predomine o caráter informativo/cultural. Essa reprodução tem por finalidade exaltar o trabalho jornalístico, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao seu autor ou autores, respeitados os direitos autorais dos autores dos trabalhos.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

15.2. Os autores e coautores participantes do Prêmio autorizam, desde já o uso de imagens, sons de voz e nome de vencedores para fins de disseminação e promoção do Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo, cujo conteúdo poderá ser livremente publicado e reproduzido, no todo ou em parte, sem qualquer ônus ao Sistema CFMV/CRMVs ou a terceiros. O uso de imagens, sons de voz e nome de vencedores será autorizado pelo Sistema CFMV/CRMVs e pode ocorrer em todo o território nacional, para fins de divulgação do Prêmio Sistema CFMV/ CRMVs de Jornalismo.

15.3. Os casos porventura omissos e não previstos no presente regulamento, bem como a interpretação de seus dispositivos, serão submetidos à análise da Comissão Organizadora - também composta por representantes do CFMV - e serão por ela julgados de modo soberano e irrevogável. As decisões da Comissão Organizadora não poderão ser objeto de questionamento ou impugnação por qualquer uma das partes ou por qualquer um dos interessados.

15.4. Ficam impedidos de participar do presente Prêmio os trabalhos jornalísticos de autoria ou coautorias de servidores, empregados, comissionados ou prestadores de serviços integrantes das assessorias de comunicação do Sistema CFMV/CRMVs, dos membros da Comissão Organizadora, da Comissão de Seleção e da Comissão de Julgamento, bem como de seus cônjuges ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, assim como de pessoas jurídicas das quais figurem como sócio-proprietários, a fim de garantir a transparência e a imparcialidade na avaliação dos trabalhos inscritos.

15.5. A fim de assegurar a integridade, a imparcialidade e a transparência de todo o processo, os membros das Comissões Organizadora, de Seleção e de Julgamento do "Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo" devem identificar e divulgar prontamente qualquer conflito de interesse real ou potencial que possa comprometer as respectivas atuações.

15.6. Conflitos de interesse podem incluir, mas não se limitam a, relacionamentos familiares, pessoais ou profissionais com candidatos, interesses financeiros diretos ou indiretos que possam afetar o julgamento.

15.7. Quando um conflito de interesse for identificado, o membro em questão deve se abster de participar da avaliação ou tomada de decisão relacionada ao candidato.

15.8. Os membros das Comissões devem manter estrita confidencialidade em relação a todas as informações e documentos relacionados aos candidatos e ao processo de seleção, durante e após a conclusão do concurso.

15.9. Não haverá remuneração fixa aos integrantes das comissões responsáveis pela organização, seleção e julgamento do Prêmio, sendo a estes concedidos apenas e eventuais pagamentos de verbas indenizatórias, conforme legislação vigente do CFMV.

15.10. Fica exclusivamente a critério do Sistema CFMV/CRMVs o estabelecimento de mecanismos preventivos de fraude.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

15.11. O participante que, por meios dolosos, praticar atos ilegais visando frustrar os objetivos deste concurso, ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade, poderá ter sua participação suspensa, assim como ficar impedido de participar de licitações e contratações com o Sistema CFMV/CRMVs pelo prazo de até 3 {três} anos.

15.12. Os participantes, ao realizarem sua inscrição e receberem a validação de sua participação no Prêmio, manifestam sua total concordância com este Edital.

15.13. Os participantes concordam, expressamente, por meio da inscrição no Prêmio, que o Sistema CFMV/CRMVs não será responsável por qualquer dano ou prejuízo oriundo de sua participação nesta premiação.

15.14. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Edital serão julgadas e decididas de forma soberana pela Comissão Organizadora.

15.15. Eventuais dúvidas acerca deste Edital ou do processo de inscrição devem ser encaminhadas exclusivamente ao correio eletrônico: premiojornalismo@cfmv.gov.br.

15.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.16.1. ANEXO I – REGULAMENTO DO PRÊMIO

15.16.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.16.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTORIA E CO-AUTORIA

15.16.3. ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO

15.16.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE DIREITOS AUTORAIS

15.16.5. ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E CESSÃO DE DIREITO

15.16.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

15.16.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

15.16.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO IMPREGA MENOR



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Brasília, 25 de julho de 2025.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV

LUCAS FIGUEREDO DE JESUS
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria CFMV nº 93/2025

BRUNO TAKAHASHI CARTAXO
Membro da Comissão Organizadora
Portaria CFMV nº 93/2025

LAURA GABRIELA SNITOVSKY
Membro da Comissão Organizadora
Portaria CFMV nº 93/2025

LAÍS DOMINGUES FIGUEIREDO
Membro da Comissão Organizadora
Portaria CFMV nº 93/2025

PATRÍCIA UMPIERRES RODRIGUES
Membro da Comissão Organizadora
Portaria CFMV nº 93/2025

RENATA DA COSTA TEIXEIRA
Membro da Comissão Organizadora
Portaria CFMV nº 93/2025

SILVIA ROSANGELA MARINHO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Organizadora
Portaria CFMV nº 93/2025

VITOR HUGO DA S. RAMOS
Membro da Comissão Organizadora Portaria
CFMV nº 93/2025
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 34/2025



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO I

REGULAMENTO DO PRÊMIO CFMV/CRMVs DE JORNALISMO

RESOLUÇÃO Nº 1581, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o “Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo” e aprova o respectivo Regulamento.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea ‘f’, artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968;

considerando que o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) tem como missão ser reconhecido nacionalmente como uma instituição capaz de prestar serviços de excelência em atendimento às expectativas da sociedade no âmbito da Medicina Veterinária e da Zootecnia, disciplinando o exercício profissional, por meio da normatização, fiscalização e orientação das classes, diretamente ou por intermédio dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs);

considerando a importância da imprensa na difusão de informações relevantes, precisas e corretas para o cidadão, e o seu papel para o reconhecimento e valorização das profissões, assim como a compreensão de sua relevante função para a manutenção da saúde pública;

considerando que diversas instituições públicas e privadas de todo o país promovem premiações de Jornalismo buscando dar visibilidade às suas áreas de atuação;

considerando que premiar trabalhos que valorizem, promovam e reconheçam os médicos-veterinários, os zootecnistas e o conselho profissional perante a imprensa cria um novo elo com eles e com a sociedade, valorizando o papel do Sistema de zelar pelo exercício profissional ético e prezar pelas boas práticas;

considerando que reportagens para premiação são produções abrangentes, aprofundadas, que ganham destaque espontâneo nos veículos em que são exibidas e publicadas, além de gerarem repercussão pública, inclusive nas mídias sociais, consagrando-se em um importante conteúdo informativo;

considerando a necessidade de construir um legado a partir da mobilização de produtores de conteúdo para veículos de comunicação oficialmente constituídos a pautarem reportagens de vulto, abrangentes e aprofundadas sobre os temas da Medicina Veterinária e da Zootecnia, gerando interesse do público sobre as atividades desenvolvidas por esses profissionais, que tendem a se tornar cada vez mais admirados, à medida em que o prêmio incentivará a reflexão sobre a importância e o incremento da presença deles em veículos noticiosos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o “Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo”, destinado a jornalistas profissionais atuantes nos diferentes canais da imprensa brasileira e que será concedido na forma estabelecida no Anexo I desta Resolução, denominado de “Regulamento do Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente
CRMV-SP nº 1012

Helio Blume
Secretário-Geral
CRMV-DF nº 0151

ANEXO I

REGULAMENTO DO PRÊMIO CFMV/CRMVs DE JORNALISMO

O PRÊMIO CFMV/CRMVs DE JORNALISMO, instituído pela Resolução CFMV nº 1581, de 08 de Dezembro de 2023, será regido pelo presente Regulamento.

1. OBJETIVO

1.1. O PRÊMIO CFMV/CRMVs DE JORNALISMO, instituído pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), autarquia federal criada pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, com sede no SIA Trecho 6, Lotes 130 e 140, Brasília-DF, CEP 71205-060, inscrito no CNPJ 00119784/0001-71, tem por finalidade estimular e reconhecer o trabalho de profissionais de imprensa e de meios de comunicação que sejam domiciliados e sediados em território nacional e cujos trabalhos promovam a reflexão e a conscientização sobre a atuação de médicos-veterinários e zootecnistas, assim como do Sistema CFMV/CRMVs, em prol da sociedade ao zelar pelo exercício profissional ético e prezar pelas boas-práticas. A premiação reconhece, ainda, a importância da imprensa na difusão de informações relevantes, precisas e corretas para o cidadão. O incentivo à divulgação e ao compartilhamento de assuntos institucionais, técnicos e científicos contribui, portanto, para o reconhecimento e valorização das profissões, assim como a compreensão de seu relevante papel para a manutenção da saúde pública.

1.2. O presente Prêmio é um concurso de caráter exclusivamente cultural, não implicando qualquer modalidade de sorteio ou pagamento pelos concorrentes. Não é vinculado à aquisição ou uso de qualquer bem direto ou serviço e é aberto a todos os interessados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, nas condições doravante descritas.

1.3. O Prêmio está sendo divulgado por meio do endereço eletrônico: <www.premiocfmv.cfmv.gov.br> e de outros mecanismos usualmente disponibilizados para esse fim.

2. PERÍODOS DE INSCRIÇÃO E VEICULAÇÃO

O período de inscrição será definido pela Comissão de Organização e publicado em edital específico da premiação. Também caberá à Comissão Organizadora prorrogar, ou não, o prazo estabelecido.

2.1. O período de veiculação das reportagens aptas a participar do concurso constam no Edital específico.

3. TEMA ADOTADO

3.1. O intuito da premiação é reconhecer e promover na imprensa a produção de matérias que esclareçam assuntos relacionados à questão e/ou alertem a população sobre sua importância. Da mesma forma, contribuir amplamente com a natureza da atividade do Conselho, difundindo a ética e as boas práticas na Medicina Veterinária e na Zootecnia. O tema de cada edição será definido conjuntamente entre a Diretoria do CFMV e a Comissão Organizadora e deverá estar alinhado às estratégias e ao planejamento do setor de Comunicação. Não poderão concorrer à premiação trabalhos jornalísticos que tenham abordado informações sobre uma única e determinada empresa ou estabelecimento médico-veterinário e zootécnico privados, ou sobre sua atuação no mercado.

4. CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão duas categorias e quatro subcategorias de participação, definidas conforme condições a seguir:

4.1.1. Categoria Escrita: serão considerados artigos, matérias, reportagens e série de reportagens publicados em linguagem escrita e publicadas em língua portuguesa nos meios de comunicação, inclusive em websites e portais da Internet. Essa categoria é dividida nas seguintes subcategorias:

4.1.2. Texto: artigos, matérias, reportagens e série de reportagens veiculados em jornais, revistas e blogs (impressos

ou disponibilizados de forma exclusivamente *on-line*) de caráter preponderantemente jornalístico e produzidos em território nacional. Podem concorrer veículos de todas as editorias, incluindo aqueles especializados em Saúde.

- 4.1.3. Webjornalismo: artigos, matérias, reportagens e série de reportagens publicados em websites (incluindo blogs) de caráter preponderantemente jornalístico, desde que estruturados com características do webjornalismo (hipertextualidade, interatividade, instantaneidade e multimídia). Podem concorrer veículos *on-line* de todas as editorias, incluindo aqueles especializados em Saúde, desde que tenham sido produzidos exclusivamente para veiculação *on-line* (com pelo menos 70% do conteúdo em texto).
- 4.1.4. Categoria Audiovisual: matérias, reportagens e séries de reportagens publicadas em veículos de comunicação a partir da linguagem audiovisual em língua portuguesa. De acordo com o veículo de comunicação utilizado, essa categoria é dividida nas seguintes subcategorias:
- 4.1.5. Telejornalismo: programas jornalísticos de TV (emissoras de TV aberta e a cabo/TV fechada) e vídeos jornalísticos veiculados na internet. É vedada a participação de documentários.
- 4.1.6. Radiojornalismo: programas jornalísticos veiculados em rádio (emissoras AM, FM, comunitárias, *web* rádios e ondas curtas) e matérias jornalísticas veiculadas na internet (podcasts, entre outros).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para a validação da inscrição e participação no Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo, independentemente da categoria de participação, é essencial que os candidatos cumpram todas as condições descritas neste regulamento

e no Edital referente à edição da premiação, sob pena de desclassificação imediata.

5.2. Poderão concorrer trabalhos jornalísticos de autoria de um ou mais profissionais, que abordem a temática escolhida para o Prêmio, por meio de reportagens ou séries de reportagens, necessariamente em língua portuguesa, publicadas ou veiculadas no período estabelecido. Estão excluídas da participação as publicações de circulação interna, ou seja, aquelas restritas a empresas ou limitadas apenas a uma organização; de órgãos governamentais (exceto TVs e rádios públicas) e de associações, bem como matérias premiadas em outros concursos.

5.3. Os interessados poderão participar do presente Prêmio com um ou mais trabalhos jornalísticos, sem limite de quantidade, desde que preencham todas as condições de participação indicadas neste Regulamento e desde que cada participação seja encaminhada separadamente.

5.3.1. No entanto, se o mesmo participante tiver mais de um trabalho entre os finalistas, na mesma subcategoria ou não, a Comissão de Julgamento escolherá apenas um para ser laureado, a fim de garantir a pluralidade de condições e de premiações entre os participantes.

5.4. O Prêmio é destinado a todos os profissionais de imprensa, brasileiros ou estrangeiros, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, desde que domiciliados em território nacional. Será exigida dos participantes a apresentação no ato da inscrição, devendo ser anexada ao trabalho concorrente, de cópia simples digitalizada de documento de identificação pessoal com foto (RG ou passaporte).

5.4.1. Os profissionais devem comprovar a atuação profissional como jornalista apresentando cópias digitais dos seguintes documentos: registro no Ministério do Trabalho (MTb) ou Delegacia Regional do Trabalho (DRT) e, se houver, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

ou Contrato de Prestação de Serviços a empresa jornalística, à escolha do participante. A apresentação será exigida no ato da inscrição, devendo ser os documentos anexados ao trabalho concorrente.

5.4.2. No caso de profissionais autônomos (*freelancers*), a comprovação de autoria do trabalho deve ser feita por meio de carta expedida por veículo de comunicação que ateste a autoria do trabalho inscrito. A apresentação desta carta será exigida no ato da inscrição, devendo ser anexada ao trabalho concorrente

5.4.3. A comprovação de domicílio será realizada por meio de quaisquer documentos aptos a comprovar tal situação, tais como conta de água, luz ou telefone, desde que estejam em nome do concorrente. Tal comprovação será exigida no ato da inscrição, devendo ser anexada ao trabalho concorrente.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Os jornalistas poderão se inscrever no PRÊMIO CFMV/CRMVs DE JORNALISMO apenas pelo *hotsite* <www.premiocfmv.cfmv.gov.br>:

6.1.1. Inscrições via <www.premiocfmv.cfmv.gov.br>: preencher a ficha de inscrição *on-line* e fazer upload do trabalho digitalizado, assim como cópia da carta de autorização do veículo, caso o participante seja *freelancer*.

6.1.2. Os arquivos a serem enviados devem conter, no máximo, 10 (dez) megabytes. Acima deste tamanho, o participante deve inserir no formulário de inscrição o *link* do material para download por parte da Comissão Organizadora.

6.2. Documentos obrigatórios:

6.2.1. Ficha de inscrição totalmente preenchida - será exigida uma inscrição para cada trabalho concorrente;

6.2.2. Cópia simples do documento de identificação pessoal com foto (RG ou RNE);

6.2.3. Registro profissional - MTb ou Delegacia Regional do Trabalho (DRT) - e, se houver, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços a empresa jornalística ou carta expedida por veículo de comunicação, em caso de *freelancer*;

6.2.4. Comprovante de residência;

6.2.5. Uma cópia ou o original do trabalho jornalístico veiculado.

6.3. Formato para apresentação das matérias jornalísticas:

6.3.1. Subcategorias Texto e Webjornalismo:

6.3.1.1. Será obrigatório fazer *upload* de 1 (um) arquivo digitalizado em formato PDF que não ultrapasse 10 (dez) megabytes, ou indicar a URL (link) para *download* no site de inscrição.

6.3.1.2. Os seguintes dados devem ser informados no formulário disponível no ato da inscrição:

- Nome do veículo de comunicação no qual a reportagem foi divulgada;
- Nome da editoria e o título conferido à reportagem;
- Data e hora da primeira veiculação;
- Documento que comprove ciência do(s) repórter (es) e/ou profissional (is) integrante (s) da equipe responsável pela execução da reportagem, com seus nomes e assinaturas.

6.3.2. Telejornalismo:

- a) Matérias inscritas via *site* <www.premiocfmv.cfmv.gov.br>: Será obrigatório fazer upload do arquivo de vídeo no YouTube ou outra plataforma que gere uma URL (link) que deverá ser informada na ficha de inscrição para o Prêmio.

A reportagem deverá vir acompanhada das vinhetas da emissora e da rede, se for o caso, além das chamadas introdutórias do programa ou noticiário. Além desses, os seguintes dados devem ser informados no formulário disponível no ato da inscrição:

- Nome da emissora na qual a reportagem foi veiculada e/ou da rede à qual a emissora que veiculou a reportagem está associada;
 - Nome do programa ou noticiário jornalístico e o título conferido à reportagem;
 - Data e hora da primeira veiculação;
- b) Documento que comprove ciência do(s) repórter (es) e do(s) cinegrafista(s) integrantes da equipe responsável pela execução da reportagem, com seus nomes e assinaturas. Os mesmos procedimentos são válidos para reportagens em vídeo veiculadas em websites ou portais da Internet, de forma a ser possível identificar a página da web com o nome do meio de comunicação e a data de veiculação em formato HTML, seguindo as demais especificações citadas no subitem “a” do item 6.3.2.

6.3.3. Radiojornalismo

- a) Matérias inscritas via *site* <www.premiocfmv.cfmv.gov.br>: será obrigatório fazer upload do arquivo no YouTube ou outra plataforma que gere uma URL do arquivo que deverá ser informada na ficha de inscrição para o Prêmio.

A reportagem deverá vir acompanhada das vinhetas da emissora e da rede, se for o caso, além das chamadas introdutórias do programa ou noticiário. Além desses, os seguintes dados devem ser informados no formulário disponível no ato da inscrição:

- Nome da emissora na qual a reportagem foi veiculada e/ou da rede à qual está associada;
 - Nome do programa ou noticiário jornalístico e o título conferido à reportagem;
 - Data e hora da primeira veiculação.
- b) Documento que comprove ciência do(s) repórter(es) e/ou do(s) radialista integrante(s) da equipe responsável pela execução da reportagem, com seus nomes e assinaturas.
- c) Os mesmos procedimentos são válidos para matérias jornalísticas em áudio veiculadas em websites e portais, de forma a identificar a página da web com o nome do meio de comunicação e a data de veiculação, seguindo as demais especificações citadas no subitem “a” do item 6.3.3.

6.4. Os itens anteriormente descritos não excluem a possibilidade de solicitação, por parte da Comissão Organizadora, de documentos adicionais necessários à comprovação das condições de participação e inscrição no presente Prêmio.

6.5. Somente serão aceitas as inscrições de reportagens ou artigos publicados em mídia *on-line* (web) se os veículos de comunicação utilizados para publicação forem comprovadamente constituídos há mais de 12 (doze) meses. A comprovação da autenticidade e veracidade da informação será realizada pela análise das informações disponíveis no registro de domínios para Internet do Brasil (<www.registro.br>) ou no exterior (<www.whois.net>), exceto nos casos de veemente notoriedade quanto ao tempo de constituição do veículo.

6.6. A ficha de inscrição estará disponível no *site*: <www.premiocfmv.cfmv.gov.br>, no período especificado no Edital.

7. AUTORIA E COAUTORIA

7.1. Serão aceitas no Prêmio apenas as inscrições de matérias, reportagens ou artigos de autoria própria ou coautoria, desde que sejam previamente autorizadas pelos demais coautores.

7.2. O autor da inscrição se responsabiliza pela origem e veracidade dos dados, ética na apuração e autenticidade das obras inscritas e será considerado representante da equipe autora do projeto e do respectivo veículo, inclusive para assinatura de todos os documentos referentes ao recebimento dos prêmios.

7.3. O autor da inscrição também declara, ao inscrever o trabalho jornalístico no Prêmio, ser titular de seus direitos autorais, bem como de todos os seus elementos, sendo detentor de autorizações e licenças para o uso e a veiculação da obra, não violando qualquer direito de terceiros.

- 7.3.1. No caso de obras coletivas, é relevante destacar que a premiação em dinheiro somente será paga ao autor responsável pela inscrição do trabalho indicado no campo “nome do participante”, da ficha de inscrição
- 7.3.2. Não caberá ao Sistema CFMV/CRMVs realizar a divisão do prêmio entre os coautores declarados no formulário de envio do trabalho coletivo, a qual será de responsabilidade do autor da inscrição.
- 7.3.3. Os demais colaboradores/coautores não poderão, em hipótese alguma, pleitear qualquer indenização ou premiação em razão da seleção do trabalho inscrito no Prêmio, sob pena de desclassificação do trabalho selecionado.

7.4. Trabalhos sem assinatura ou assinados com pseudônimo não terão inscrição homologada.

- 7.4.1. Será considerado o critério profissional da assinatura impressa, gravada, registrada por gerador de caracteres e/ou sonora para comprovar autoria do trabalho.

7.5. A direção/chefia das redações dos veículos pode inscrever os trabalhos que julgarem necessários, desde que autorizados pelos autores e coautores.

7.6. Um único profissional será o responsável oficial pelo trabalho junto ao Sistema CFMV/CRMVs, cabendo-lhe representar a matéria em caso de classificação e responder aos comunicados enviados pela Comissão Organizadora do Prêmio. Em caso de impossibilidade, deverá comunicar, por escrito, o nome de seu substituto.

8. COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1. A Comissão Organizadora será composta por profissionais de Comunicação do Sistema Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, a serem nomeados anualmente, ou a critério do CFMV, por normativo específico.

8.2. A Comissão Organizadora tem total liberdade de identificar matérias que se enquadram no regulamento e entrar em contato com seus respectivos autores informando que, se desejarem, podem participar do concurso.

8.3. A Comissão Organizadora terá responsabilidade somente pela averiguação do preenchimento de todas as condições de participação para posterior confirmação da inscrição aos concorrentes. Essa pré-validação ocorrerá em até dez dias após o período de inscrições, podendo ser prorrogada se necessário. A Comissão Organizadora avaliará a autenticidade das informações indicadas na ficha de inscrição e procederá conforme indicado a seguir:

- a) Caso as informações não venham a corresponder, por qualquer motivo, à realidade dos fatos e acontecimentos, as inscrições serão canceladas e os trabalhos, desclassificados;
- b) Serão igualmente desclassificados os trabalhos cujas informações e documentos solicitados no formulário de inscrição não estejam corretos e/ou incompletos de acordo com as especificações solicitadas para cada subcategoria de participação.

8.4. Todos os inscritos terão sua inscrição confirmada de forma automática, porém, os participantes cujos documentos apresentados no ato da inscrição não preencham, por qualquer motivo, todas as condições de participação serão desclassificados e comunicados posteriormente.

8.5. A lista com as inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no *site* do Prêmio, ao que imediatamente se abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para eventual recurso a ser dirigido à Comissão Organizadora, conforme cronograma a ser estabelecido (anexo ao edital), por meio do endereço eletrônico: premiojornalismo@cfmv.gov.br. A análise dos recursos será de 2 (dois) dias úteis.

8.6. Os trabalhos jornalísticos submetidos à avaliação de sua participação no Prêmio de Jornalismo permanecerão à disposição de todo e qualquer interessado, sendo livre o acesso às informações a qualquer tempo após a cerimônia de premiação. Além disso, todos os direitos dos trabalhos serão preservados e respeitados.

8.7. Eventuais esclarecimentos adicionais e/ou dúvidas existentes poderão ser encaminhados pelo e-mail: premiojornalismo@cfmv.gov.br.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. O julgamento dos trabalhos inscritos e habilitados pela Comissão Organizadora do Prêmio será realizado em duas etapas diferentes. Em um primeiro momento, todos os trabalhos serão analisados pela Comissão de Seleção, que escolherá os finalistas de cada subcategoria.

9.2. A Comissão de Seleção será constituída por cinco professores de nível superior da área de Comunicação Social, a serem designados anualmente, ou a critério do CFMV, em ato normativo específico. Eles indicarão até 3 (três) finalistas em cada subcategoria, cujos vencedores serão selecionados pela Comissão de Julgamento.

9.2.1. Em paralelo, serão designados dois assessores técnicos do Sistema CFMV/CRMVs que avaliarão os trabalhos estritamente pelo critério “Adequação Técnica”, com notas de 0 (zero) a 10 (dez), representando a nota zero imediata eliminação do concorrente.

9.3. Para secretariar a referida comissão poderão ser designados integrantes da Comissão Organizadora do Prêmio.

9.4. Os membros da Comissão de Seleção reunir-se-ão conforme cronograma estabelecido (anexo edital) para a avaliação e seleção dos trabalhos finalistas regularmente inscritos no Prêmio.

9.4.1. O direito recursal pelos inscritos e/ou terceiros interessados será assegurado conforme art. 165 da Lei nº 14.133.

9.4.2. A Comissão de Seleção indicará e classificará até 3 (três) trabalhos jornalísticos finalistas por subcategoria de participação.

9.4.3. A Comissão de Seleção poderá decidir pela não outorga do prêmio a uma ou mais subcategorias se concluir que os trabalhos concorrentes não cumprem os requisitos do concurso.

9.5. Os critérios de qualidade técnica e jornalística levados em conta serão todos os listados abaixo:

Adequação ao Tema - todas as subcategorias:

- Diversidade e relevância das fontes consultadas - todas as subcategorias; Investigação de fatos, dados e estatísticas - todas as subcategorias;
- Originalidade e/ou relevância da pauta da reportagem - todas as subcategorias;
- Qualidade e clareza do texto – todas as subcategorias;
- Qualidade das imagens e do áudio – Categoria Audiovisual, subcategoria Telejornalismo;
- Qualidade do áudio (estúdio e captação externa) – Categoria Audiovisual, subcategoria Radiojornalismo;
- Todas as demais condições de participação estabelecidas neste regulamento.

- 9.5.1. No critério “Adequação ao Tema” será verificado se o trabalho apresentado envolve o tema estipulado para a edição corrente do Prêmio, assim como se abrange uma das abordagens mencionadas em edital;
- 9.5.2. No critério “Diversidade e relevância das fontes consultadas” será observada a imparcialidade do conteúdo e se ele atende a exigência do edital no que se refere a privilegiar marcas ou divulgação institucional de estabelecimento privado;
- 9.5.3. No critério “Investigação de fatos, dados e estatísticas” será avaliada a qualidade da informação, a busca por veracidade, assim como sua utilidade social alinhada ao objetivo do Prêmio;
- 9.5.4. No critério “Originalidade e/ou relevância da pauta da reportagem” serão observadas a criatividade, a profundidade e a abrangência da apuração para produção do trabalho;
- 9.5.5. No critério “Qualidade e clareza do texto” serão analisados o correto uso da língua portuguesa, a objetividade, a clareza do texto e a adequação ao meio utilizado para publicação/divulgação;
- 9.5.6. No critério “Qualidade das imagens e do áudio” serão observados nos trabalhos da categoria Audiovisual, subcategoria Telejornalismo, a qualidade estética (densidade, detalhe, contraste, distorção) da imagem e de masterização (eliminação ou redução de ruídos e síbilos) do áudio, o grau de dificuldade para execução do trabalho, a sincronia entre imagem e áudio, a edição final e os recursos utilizados;
- 9.5.7. No critério “Qualidade do áudio (estúdio e captação externa)” serão avaliados nos trabalhos da categoria Audiovisual, subcategoria Radiojornalismo, a qualidade de masterização (eliminação ou redução de ruídos e síbilos) do áudio, o grau de dificuldade para execução do trabalho, a edição final e os recursos utilizados.

9.6. A seleção dos trabalhos jornalísticos inscritos e a consequente classificação irão ocorrer de modo imparcial, sendo os nomes dos integrantes da Comissão de Seleção revelados somente na ocasião da divulgação dos finalistas.

9.7. A avaliação realizada pela Comissão de Seleção terá nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a maior e a menor nota recebidas descartadas. A apuração da nota de cada trabalho será calculada pela somatória simples das notas válidas dividida por 3 (três).

9.8. Em caso de empate caberá à Comissão de Seleção decidir quem será classificado, pelos critérios “Adequação ao Tema” e “Originalidade e/ou relevância da pauta da reportagem”.

10. COMISSÃO DE JULGAMENTO

10.1. Após a fase de classificação, feita pela Comissão de Seleção, fica estabelecido que o julgamento dos trabalhos finalistas será realizado pela Comissão de Julgamento, responsável pela análise da qualidade técnica das matérias selecionadas, elegendo os melhores trabalhos por subcategoria e definindo os vencedores do Prêmio. A divulgação dos ganhadores ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos antes da cerimônia de premiação promovida pelo CFMV, em data a ser informada no site do Prêmio.

10.2. A Comissão de Julgamento será formada por três jornalistas de notório saber e atuantes em redações brasileiras, e dois assessores de comunicação do Sistema CFMV/CRMVs, a serem designados anualmente, ou a critério do CFMV, em ato normativo específico. A escolha e a homologação dos vencedores de cada subcategoria será feita com base nos critérios já pormenorizados neste Regulamento.

10.3. A classificação dos finalistas irá ocorrer de modo imparcial, sendo os nomes dos integrantes da Comissão de Julgamento revelados somente durante a cerimônia de premiação.

10.4. A avaliação realizada pela Comissão de Julgamento terá nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a maior e a menor nota recebidas descartadas. A apuração da nota de cada trabalho será calculada pela somatória simples das notas válidas dividida por 3 (três).

10.5. Em caso de empate, caberá à Comissão de Julgamento decidir quem ficará na melhor classificação, pelos critérios “Adequação ao Tema” e “Originalidade e/ou relevância da pauta da reportagem”.

10.6. As decisões do Comitê de Julgamento serão passíveis de recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133.

11. PREMIAÇÃO

11.1. Os três primeiros colocados de cada subcategoria, conforme avaliação da Comissão de Julgamento, serão reconhecidos de acordo com a seguinte premiação:

11.1.1. Os trabalhos vencedores em 1º lugar em cada subcategoria serão reconhecidos e contemplados com uma premiação em dinheiro, no valor de R\$ 15 mil (quinze mil reais). O segundo e terceiro colocados serão contemplados, respectivamente, com os valores de R\$ 10 mil (dez mil reais) e R\$ 5 mil (cinco mil reais). O total da premiação anual, portanto, será de R\$ 120 mil (cento e vinte mil reais)

11.1.2. A premiação é individual e intransferível.

11.1.3. Em caso de empate, o prêmio deverá ser dividido.

11.1.4. Além dos valores indicados no item 11.1.1, e considerada a tributação incidente, os trabalhos vencedores em cada subcategoria receberão 1 (um) troféu alusivo ao Prêmio Sistema CFMV/ CRMVs de Jornalismo (para a equipe) e certificados em quantidade correspondente ao número de integrantes da equipe premiada (coautores).

11.2. A premiação ficará sujeita à tributação incidente. O CFMV fará a retenção do Imposto de Renda (IRPF), observando, para tanto, as normas legais. Desse modo, os vencedores receberão o valor líquido, ou seja, o valor obtido após a retenção do imposto devido, nos termos da legislação tributária vigente.

11.3. Caberá aos vencedores do presente Prêmio disponibilizar ao CFMV todas as informações necessárias e suficientes à entrega do prêmio a que fizeram jus.

11.4. Caso a reportagem vencedora seja de autoria coletiva, não caberá ao Sistema CFMV/CRMVs proceder à divisão do prêmio entre os autores do trabalho. A entrega e o pagamento do prêmio dar-se-ão em nome do autor da inscrição efetuada, o qual forneceu seus dados no site do Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo, a quem caberá a responsabilidade de divisão, caso haja coautores declarados no formulário de inscrição, sem quaisquer responsabilidades da organização da premiação.

12. EVENTO DE PREMIAÇÃO E ENCERRAMENTO

12.1. Somente durante o evento de premiação serão divulgados os nomes dos integrantes da Comissão de Julgamento. A cerimônia será realizada em data e local a serem oportunamente anunciados pelo CFMV.

12.2. Será de responsabilidade do CFMV o custeio com eventuais despesas decorrentes de hospedagem e/ou deslocamento dos representantes dos trabalhos

finalistas, bem como dos integrantes das comissões Organizadora, de Seleção e de Julgamento, até o local da entrega da premiação.

12.3. Na impossibilidade do comparecimento do autor da inscrição do trabalho finalista na data anunciada, deverá ser indicado representante para a entrega simbólica da premiação.

12.4. Em caso de não comparecimento do autor da inscrição ou de um representante, o troféu e certificado serão enviados por correspondência ao endereço informado no ato da inscrição.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta informada pelo autor do trabalho inscrito ou pelo representante da equipe na ficha de inscrição. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por intermédio de instituição financeira prestadora de serviços bancários ao CFMV.

13.2. Será efetuada, sobre o valor da premiação, retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável.

13.3. O pagamento será realizado na mesma data a todos os vencedores, conforme item 11, em até 10 (dez) dias úteis a partir da cerimônia de premiação, estando atrelada à apresentação da documentação e/ou de informações necessárias para a efetivação da transação financeira.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os autores e coautores participantes do Prêmio autorizam, desde já, o CFMV e os conselhos regionais a reproduzirem, total ou parcialmente, pelo período de cinco anos, os trabalhos jornalísticos inscritos em iniciativas

de responsabilidade dos organizadores da premiação, tais como livros, revistas, folhetos, vídeos, filmes, sites, catálogos, exposições, entre outros, nos quais predomine o caráter informativo/cultural. Essa reprodução tem por finalidade exaltar o trabalho jornalístico, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao seu autor ou autores, respeitados os direitos autorais dos autores dos trabalhos.

14.2. Fica, desde já, autorizado o uso de imagens, sons de voz e nome de vencedores para fins de disseminação e promoção do Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo, cujo conteúdo poderá ser livremente publicado e reproduzido, no todo ou em parte, consoante disposto no item 13.1 supracitado, sem qualquer ônus ao Sistema CFMV/CRMVs ou a terceiros. O uso de imagens, sons de voz e nome de vencedores será autorizado pelo Sistema CFMV/CRMVs e pode ocorrer em todo o território nacional, para fins de divulgação do Prêmio Sistema CFMV/ CRMVs de Jornalismo.

14.3. Os casos porventura omissos e não previstos no presente regulamento, bem como a interpretação de seus dispositivos, serão submetidos à análise da Comissão Organizadora – também composta por representantes do CFMV – e serão por ela julgados de modo soberano e irrevogável. As decisões da Comissão Organizadora não poderão ser objeto de questionamento ou impugnação por qualquer uma das partes ou por qualquer um dos interessados.

14.4. Ficam impedidos de participar do presente Prêmio os trabalhos jornalísticos de autoria ou coautorias de servidores, empregados, comissionados ou prestadores de serviços integrantes das assessorias de comunicação do Sistema CFMV/CRMVs, dos membros da Comissão Organizadora, da Comissão de Seleção e da Comissão de Julgamento, bem como de seus cônjuges ou pa-

rentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, assim como de pessoas jurídicas das quais figurem como sócio-proprietários, a fim de garantir a transparência e a imparcialidade na avaliação dos trabalhos inscritos.

14.5. A fim de assegurar a integridade, a imparcialidade e a transparência de todo o processo, os membros das Comissões Organizadora, de Seleção e de Julgamento do “Prêmio de Jornalismo do Sistema CFMV/CRMVs” devem identificar e divulgar prontamente qualquer conflito de interesse real ou potencial que possa comprometer as respectivas atuações.

14.6. Conflitos de interesse podem incluir, mas não se limitam a, relacionamentos familiares, pessoais ou profissionais com candidatos, interesses financeiros diretos ou indiretos que possam afetar o julgamento.

14.7. Quando um conflito de interesse for identificado, o membro em questão deve se abster de participar da avaliação ou tomada de decisão relacionada ao candidato.

14.8. Os membros da Comissão devem manter estrita confidencialidade em relação a todas as informações e documentos relacionados aos candidatos e ao processo de seleção, confidencialidade que deve ser mantida durante e após a conclusão do concurso.

14.9. Fica exclusivamente a critério do Sistema CFMV/CRMVs o estabelecimento de mecanismos preventivos de fraude.

14.10. O participante que, por meios dolosos, praticar atos ilegais visando frustrar os objetivos deste concurso, ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade, poderá ter sua participação suspensa, assim como ficar impedido de participar de licitações e contratações com o Sistema CFMV/CRMVs pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.11. A remuneração, ou não, aos integrantes das comissões responsáveis pela organização, seleção e julgamento do Prêmio constará no Edital de cada edição.

14.12. Os participantes, ao realizarem sua inscrição e receberem a validação de sua participação no Prêmio, manifestam sua total concordância com este Regulamento.

14.13. Os participantes concordam, expressamente, por meio da inscrição no Prêmio, que o Sistema CFMV/CRMVs não será responsável por qualquer dano ou prejuízo oriundo de sua participação nesta premiação.

14.14. O edital do Prêmio deverá ser realizado por meio da modalidade concurso, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

14.15. O edital deverá dispor sobre as regras e prazos para recurso, impugnação e pedidos de esclarecimento, entre outros, decorrentes da realização do certame.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 234, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

§ 1º Para os fins desta Resolução, considera-se atitude judicante aquela relacionada e decorrente do oferecimento de defesas ou interposição de recursos em processos administrativos originários de lavratura e expedição de Autos de Infração e Autos de Multa, bem como os referentes à instauração ou arquivamento de processos ético-disciplinares.

§ 2º A supervisão e o monitoramento serão executados pela Controladoria do CFMV. Art. 2º Para cumprimento desta Resolução, entre outras medidas, os CRMVs devem fornecer informações, elaborar relatórios, preencher formulários ou alimentar sistemas de gestão gerenciados pelo CFMV, bem como atender a todas as solicitações e regulamentações feitas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.

§ 3º As decisões judicantes e o relatório de instauração serão objeto de regulamentação em Portaria específica do Presidente do CFMV, a ser remetida aos CRMVs e publicada no Diário Oficial da União.

§ 4º Os dados e as informações serão fornecidos quadrimestralmente pelos CRMVs e compreendido, no mínimo: I - indicação dos agentes públicos diretamente responsáveis pela coordenação, execução, apoio ou assessoramento à atividade judicante;

II - quanto a processos decorrentes de Autos de Infração, informações sobre: a) quantidade de defesas apresentadas contra Autos de Infração; quantidade de defesas proferidas quanto às defesas; quantidade de recursos interpostos ao CFMV contra as decisões; quantidade de defesas pendentes de julgamento, etapa da tramitação, indicação do Relator do prazo de pendência, e apresentação de justificativa para a pendência;

III - quanto a processos decorrentes de Autos de Multa, informações quanto a: b) quantidade de recursos interpostos contra Autos de Multa; quantidade de decisões proferidas quanto aos recursos; quantidade de recursos interpostos ao CFMV contra as decisões; quantidade de recursos pendentes de julgamento, etapa de tramitação, indicação do Relator, do prazo de pendência e apresentação de justificativa para a pendência;

IV - quanto a processos ético-disciplinares, informações quanto a: b) quantidade de denúncias/representações ético-disciplinares recebidas; quantidade de processos ético-disciplinares instaurados, quer fruto de denúncias/representações, quer de ofício; quantidade de decisões de arquivamento sumário de denúncias/representações e de processos; quantidade de denúncias/representações recebidas e pendentes de análise de admissibilidade, com indicação do prazo de pendência e apresentação de justificativa para a pendência;

quantidade de processos ético-disciplinares instaurados e em fase de instrução e, no caso de extrapolação do prazo de instrução, indicação dos insturtor e dos motivos da extrapolação;

quantidade de processos ético-disciplinares instaurados com instrução finalizada e pendente de designação de Relator;

quantidade de processos ético-disciplinares com designação de relator efetivada e aguardando elaboração de voto;

quantidade de processos ético-disciplinares com votos finalizados e aguardando julgamento;

quantidade de sessões de julgamento e de processos ético-disciplinares julgados;

quantidade de processos julgados aguardando intimação das partes, prazo de pendência e apresentação de justificativa para a pendência;

quantidade de processos julgados com aplicação de penalidade pendentes de execução, prazo de pendência e justificativa para a pendência;

quantidade de recursos ao CFMV contra decisões proferidas em processos ético-disciplinares.

§ 5º A critério da Diretoria do CFMV, para os fins que especifica esta Resolução, os dados indicados neste artigo deverão ser encaminhados ao sistema informático inferior à indicada no § 2º mediante envio de expediente específico com indicação de prazo para atendimento da demanda.

Art. 3º Ao final de cada exercício e até o dia 10 de fevereiro do ano subsequente, os CRMVs enviarão ao CFMV relatório circunstanciado, a ser elaborado conforme modelo fornecido pelo CFMV.

Parágrafo único. O relatório deverá compreender, no mínimo, falhas identificadas, de ofício ou pelo CFMV, e providências corretivas adotadas.

Art. 4º A partir das informações e elementos indicados nos arts. 2º e 3º desta Resolução, a Controladoria do CFMV deverá:

I - propor à Diretoria do CFMV, com as devidas fundamentações, a realização de medidas saneadoras, em indicação de prazos para saneamento;

II - propor à Diretoria do CFMV, com as devidas fundamentações, a realização de diligências;

III - apontar à Diretoria do CFMV fatos passíveis de indicar descumprimento de deveres funcionais;

IV - sugerir à Diretoria do CFMV a edição de atos que com a finalidade de uniformização e de aprimoramento de procedimentos da atividade judicante;

V - verificar e comunicar à Diretoria do CFMV o andamento das demandas encaminhadas aos Regionais, indicando se houve o saneamento de irregularidades anteriormente identificadas;

VI - elaborar, até 30 de abril de cada ano, relatório nacional de atuação judicante do Sistema CFMV/CRMVs, contendo, no mínimo, a indicação da natureza dos processos (auto de infração, auto de multa e processo ético-profissional), os dados relativos a quantidade de processos e denúncias/representações recebidos em cada Conselho Regional, de processos instaurados e arquivados, de processos julgados (tanto nos Regionais quanto no Federal), de defesas/recursos apresentados ao CFMV.

Art. 5º As inspeções não serão realizadas, a qualquer tempo, por determinação do Presidente ou do Plêniário do CFMV em função de desatendimento a recomendações, denúncias acerca de irregularidades na atividade judicante desempenhada pelo Regional, identificação de indícios de erros na condução dos processos decorrentes da atividade fiscalizatória do CFMV e omissões ou abusos em prejuízo ao usuário judicante.

§ 1º As inspeções serão presididas por Conselheiro Federal Efetivo ou Suplente, com o apoio e assessoramento da Controladoria do CFMV.

§ 2º O CFMV deverá acompanhar os trabalhos de inspeção, fornecer espaço físico e recursos contábeis para a sua realização e disponibilizar todo o pessoal e assessores necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como prestar esclarecimentos acerca dos atos e do que mais lhe for solicitado no âmbito do escopo da inspeção.

§ 3º Sem prejuízo de outros documentos que possam ser requeridos durante a inspeção, o Presidente do CFMV providenciará o preenchimento antecipado dos relatórios necessários, conforme modelos que serão disponibilizados previamente ao início dos trabalhos de inspeção.

§ 4º No prazo de até 30 (trinta) dias do término dos trabalhos, o Conselheiro Presidente da Inspeção providenciará e enviará à Diretoria do CFMV inspeccionado Relatório Circunstanciado contendo registro dos incidentes, recomendações e prazo, não superior a 60 dias, para saneamento ou manifestação.

§ 5º Findo o prazo para saneamento ou manifestação, o Presidente da Inspeção elaborará Relatório Final e o encaminhará à Diretoria do CFMV e do CFMV.

§ 6º No dia final apontado a visita a deveres funcionais, deverá constar do documento indiciado pormenorizada das prováveis autoridades envolvidas de forma que sejam apuradas as irregularidades, na forma das Resoluções CFMV nº 764, de 15 de março de 2008 e 847, de 25 de outubro de 2006.

Art. 6º Compete ao CFMV providenciar o sistema de gestão processual a ser implantado e utilizado de forma padronizada pelo Sistema CFMV/CRMVs.

Parágrafo único. Enquanto não desenvolvido o sistema previsto no caput deste artigo, o processamento e a comunicação ocorrerão de modo analógico.

Art. 7º O não fornecimento pelos Conselhos Regionais de informações necessárias à execução das atividades previstas nesta Resolução, a ausência de elaboração de relatórios, o não preenchimento de formulários e alienação de sistemas de gestão ou a não observância das solicitações emanadas deste Conselho Federal poderá constituir atentado à função inerente ao cargo ocupado, o que será apurado em procedimento administrativo específico.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em 2 de maio de 2024.

FRANCISCO CAVALANTI DE ALMEIDA

Presidente do Conselho

HELIO BLUM

Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.581, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o "Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo" e

avisa o respectivo Regulamento.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea f) do art. 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968; considerando que o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) tem como missão ser reconhecido nacionalmente como uma instituição capaz de prestar serviços de excelência em atendimento às expectativas da sociedade no âmbito da Medicina Veterinária e da Zootecnia, disciplinando o exercício profissional, por meio da normatização, fiscalização e orientação das classes, diretamente ou por intermédio dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs); considerando a importância da imprensa na difusão de informações relevantes; precisas e corretas para o cidadão, e o seu papel para o reconhecimento e valorização das profissões, assim como a compreensão de sua relevante função para a manutenção da saúde pública; considerando que diversas instituições públicas e privadas de todo o país promovem premiações de Jornalismo buscando dar visibilidade às suas áreas de atuação; considerando que a imprensa que valorizam, promovem e reconhecem os médicos-veterinários, os zootecnistas e o conselho profissional perante a imprensa cria um novo eixo com eles e com a sociedade, valorizando o papel do Sistema de Zelar pelo Exercício Profissional Ético e Prazer pelas Boas Práticas; considerando que reportagens para premiação são produções abrangentes, aprofundadas, que ganham destaque espontâneo nos veículos em que são exibidas e publicadas, além de gerarem repercussão pública, inclusive nas mídias sociais, consagrando-se em um importante conteúdo informativo; considerando a necessidade de construir um legado a partir da mobilização de produtores de conteúdo para a produção de comunicação oficialmente constituída a pautarem reportagens de vulto, abrangentes e aprofundadas sobre os temas da Medicina Veterinária e da Zootecnia, gerando interesse do público sobre as atividades desenvolvidas por esses profissionais, que tendem a se tornar cada vez mais admirados, à medida em que o prêmio incentivará a reflexão sobre a importância e o incremento da presença deles em veículos noticiosos, resolve:

Art. 1º Instituir o "Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo", destinado a jornalistas profissionais atuantes nos diferentes canais da imprensa brasileira e que são concedido na forma estabelecida no Anexo I desta Resolução, denominado de "Regulamento do Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CAVALANTI DE ALMEIDA

Presidente do Conselho

HELIO BLUM

Secretário-Geral

ANEXO I

REGULAMENTO DO PRÊMIO CFMV/CRMVs DE JORNALISMO
O PRÊMIO CFMV/CRMVs DE JORNALISMO, instituído pela Resolução CFMV nº 1581, de 08 de Dezembro de 2023, será regido pelo presente Regulamento.

1. OBJETIVO

1.1. O PRÊMIO CFMV/CRMVs DE JORNALISMO, instituído pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), autarquia federal criada pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, com sede no SIA Trecho 5, Lotes 139 e 140, Brasília-DF, CEP 71205-660, inscrito no CNPJ 00119784/0001-71, tem por finalidade estimular e reconhecer o trabalho de profissionais de imprensa e de meios de comunicação que sejam domiciliados e sediados em território nacional e cujos trabalhos promovam a reflexão e a conscientização sobre a atuação de médicos-veterinários e zootecnistas, assim como do Sistema CFMV/CRMVs, em prol da sociedade ao zelar pelo exercício profissional ético e prazer pelas boas práticas. A premiação reconhece, ainda, a importância da imprensa na difusão de informações relevantes, precisas e corretas para o cidadão. O incentivo à divulgação e ao compartilhamento de assuntos institucionais, técnicos e científicos contribui, portanto, para o reconhecimento e valorização das profissões, assim como a compreensão de seu relevante papel para a manutenção da saúde pública.

1.2. O presente Prêmio é um concurso de caráter exclusivamente cultural, não implicando qualquer modalidade de sorteio ou pagamento pelos concorrentes. Não é vinculado à aquisição ou uso de qualquer bem direito ou serviço e é aberto a todos os interessados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, nas condições descritas.

1.3. O Prêmio está sendo divulgado pelo meio do endereço eletrônico:

www.premiocfmv.cfmv.gov.br e de outros mecanismos usualmente disponibilizados para esse fim.

2. PERÍODOS DE INSCRIÇÃO E VOTAÇÃO

2.1. O período de inscrição será definido pela Comissão de Organização e publicado em edital específico da premiação. Também caberá à Comissão Organizadora prorrogar, ou não, o prazo estabelecido.

2.2. O período de votação das reportagens aptas a participar do concurso também será definido especifico.

3. TEMA ADOPTADO

3.1. O título da premiação é reconhecer e promover na imprensa a produção de matérias que esclareçam assuntos relacionados à questão e/ou alertem a população sobre sua importância. Da mesma forma, contribuir amplamente para a transparência da atividade do Conselho, difundindo a ética e as boas práticas na Medicina Veterinária e na Zootecnia. O tema de cada edição será definido conjuntamente entre a Diretoria do CFMV e a Comissão Organizadora e deverá ser alinhado às estratégias e ao planejamento do setor de Comunicação. Não poderão concorrer à premiação trabalhos jornalísticos que tenham abordado informações sobre uma única e determinada empresa ou estabelecimento médico-veterinário e zootécnico privados, ou sobre sua atuação no mercado.

4. CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão suas categorias: quatro subcategorias de participação, definidas conforme condições a seguir:

4.1.1. Categoria Escrita: serão considerados artigos, matérias, reportagens e série de reportagens publicados em linguagem escrita e publicadas em todo o conteúdo nos meios de comunicação, inclusive em websites e portais da internet. Essa categoria é dividida em subcategorias de participação:

4.1.2. Texto: artigos, matérias, reportagens e série de reportagens veiculados em jornais, revistas e blogs (impressos ou disponibilizados de forma exclusivamente online) e conteúdos produzidos por jornalistas e produtores de conteúdo em plataformas. Podem concorrer veículos de todas as editorias, incluindo aqueles especializados em Saúde.

4.1.3. Webjornalismo: artigos, matérias, reportagens e série de reportagens publicados em websites (incluindo blogs) de caráter predominantemente jornalístico, desde que estruturados com características do webjornalismo (hipertextualidade,

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 234, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

interatividade, instantaneidade e multimedialidade. Podem concorrer veículos on-line de todas as editorias, inclusive as especializadas em Saúde, desde que tenham sido produzidos exclusivamente para veiculação on-line (com pelo menos 70% do conteúdo em texto).

4.1.4. Categoria Audiovisual: matérias, reportagens e séries de reportagens publicadas em veículos de comunicação a partir da linguagem audiovisual em língua portuguesa. De acordo com o veículo de comunicação utilizado, essa categoria é dividida nas seguintes subcategorias:

4.1.5. Telejornalismo: programas jornalísticos de TV (emissoras de TV aberta e a cabo/TV fechada) e vídeos jornalísticos veiculados na internet. É vedada a participação de documentários.

4.1.6. Radiojornalismo: programas jornalísticos veiculados em rádio (emissoras AM, FM, comunitárias, web rádios e ondas curtas) e matérias jornalísticas veiculadas na internet (podcasts, entre outros).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para a validação da inscrição e participação no Prêmio CFMV/CRMV de Jornalismo, independentemente da categoria de inscrição, é essencial que os candidatos cumpram todas as condições descritas neste regulamento e no Edital referente à edição da premiação, sob pena de desclassificação imediata.

5.2. Poderão concorrer trabalhos jornalísticos de autoria de um ou mais profissionais, que abordem a temática escolhida para o Prêmio, por meio de reportagens ou séries de reportagens, necessariamente em língua portuguesa, publicadas ou veiculadas no período estabelecido/estabelecidas na publicação as publicações de circulação interna, ou seja, aquelas restritas a empresas ou limitadas apenas a uma organização; de órgãos governamentais (exceto TVs e rádios públicas) e de associações, bem como matérias premiadas em outros concursos.

5.3. Os interessados poderão participar do presente Prêmio com um ou mais trabalhos jornalísticos, sem limite de quantidade, desde que preencham todas as condições de participação indicadas neste Regulamento e desde que cada participação seja encaminhada separadamente.

5.3.1. No entanto, se o mesmo participante tiver mais de um trabalho entre os finalistas, na mesma subcategoria ou não, a Comissão Julgadora aceitará apenas um para ser laureado, a fim de garantir a pluralidade de conteúdos e de premiações entre os participantes.

5.4. O Prêmio é destinado a todos os profissionais de imprensa, brasileiros ou estrangeiros, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, desde que domiciliados em território nacional. Será exigida dos participantes a apresentação no ato da inscrição, devendo ser anexada, juntamente com a cópia simples digitalizada do documento de identificação pessoal com foto (RG ou passaporte).

5.4.1. Os profissionais devem comprovar a atuação profissional como jornalista apresentando cópias digitais dos seguintes documentos: registro no Ministério do Trabalho (MTB) ou Delegacia Regional do Trabalho (DRT) e, se houver, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho com empresa jornalística, à escolha do participante. A apresentação será exigida no ato da inscrição, devendo ser os documentos anexados ao trabalho concorrente.

5.4.2. No caso de profissionais autônomos (freelancers), a comprovação de autoria do trabalho deve ser feita por meio de carta expedida por veículo de comunicação que ateste a autoria do trabalho inscrito. A apresentação desta carta será exigida no ato da inscrição, devendo ser anexada ao trabalho concorrente.

5.4.3. A comprovação de domicílio será realizada por meio de quaisquer documentos aptos a comprovar tal situação, tais como conta de água, luz ou telefone, desde que estejam em nome do concorrente. Tal comprovação será exigida no ato da inscrição, devendo ser anexada ao trabalho concorrente.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Os jornalistas poderão se inscrever no PRÊMIO CFMV/CRMV DE JORNALISMO apenas pelo site www.premiocfmv.cfmv.gov.br.

6.1.1. Inscrições via www.premiocfmv.cfmv.gov.br: preencher a ficha de inscrição on-line e fazer upload do trabalho digitalizado, assim como cópia da carta de autorização do veículo, caso o participante seja freelancer.

6.1.2. Os arquivos a serem enviados devem conter, no máximo, 10 (dez) megabytes. Acima deste tamanho, o participante deve inserir no formulário de inscrição o link do material para download por parte da Comissão Organizadora.

6.2. Documentos obrigatórios:

6.2.1. Ficha de inscrição totalmente preenchida - será exigida uma inscrição para cada trabalho concorrente.

6.2.2. Cópia simples do documento de identificação pessoal com foto (RG ou RNE);

6.2.3. Registro profissional - MTB ou Delegacia Regional do Trabalho (DRT) - e, se houver, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços a empresa jornalística ou carta expedida por veículo de comunicação, em caso de freelancer;

6.2.4. Comprovante de residência;

6.2.5. Uma cópia ou o original do trabalho jornalístico veiculado.

6.3. Formato para apresentação das matérias jornalísticas:

6.3.1. Subcategorias Texto e Webjornalismo:

6.3.1.1. Será obrigatório fazer upload de 1 (um) arquivo digitalizado em formato PDF que não ultrapasse 10 (dez) megabytes, ou indicar a URL (link) para download no site de inscrição.

6.3.1.2. Os seguintes dados devem ser informados no formulário disponível no ato da inscrição:

Nome do veículo de comunicação no qual a reportagem foi divulgada;

Nome da editoria e o título conferido à reportagem;

Data e hora da primeira veiculação;

Documento que comprove ciência do(s) repórter(es) e/ou profissional(is) integrante(s) da equipe responsável pela execução da reportagem, com seus nomes e assinaturas.

6.3.2. Telejornalismo:

a) Matérias inscritas via site www.premiocfmv.cfmv.gov.br: Será obrigatório fazer upload do arquivo de vídeo no YouTube ou outra plataforma que gere uma URL (link) que deverá ser informada na ficha de inscrição para o Prêmio.

A reportagem deverá vir acompanhada das vinhetas da emissora e da rede, se for o caso, além das chamadas introdutórias do programa ou noticiário. Além desses, os seguintes dados devem ser informados no formulário disponível no ato da inscrição:

Nome da emissora na qual a reportagem foi veiculada e/ou da rede à qual a emissora que veiculou a reportagem está associada;

Nome do programa ou noticiário jornalístico e o título conferido à reportagem;

Data e hora da primeira veiculação;

Documento que comprove ciência do(s) repórter(es) e/ou do(s) cinegrafista(s) integrantes da equipe responsável pela execução da reportagem, com seus nomes e assinaturas.

b) Matérias inscritas em websites ou portais da Internet, e de forma a ser possível identificar a página da web com o nome do meio de comunicação e a data de veiculação em formato HTML, seguindo as demais especificações citadas no subitem "a" do item 6.3.2.

6.3.3. Radiojornalismo:

a) Matérias inscritas via site www.premiocfmv.cfmv.gov.br: será obrigatório fazer upload do arquivo no YouTube ou outra plataforma que gere uma URL do arquivo que deverá ser informada na ficha de inscrição para o Prêmio.

A reportagem deverá vir acompanhada das vinhetas da emissora e da rede, se for o caso, além das chamadas introdutórias do programa ou noticiário. Além desses, os seguintes dados devem ser informados no formulário disponível no ato da inscrição:

Nome da emissora na qual a reportagem foi veiculada e/ou da rede à qual a emissora que veiculou a reportagem está associada;

Nome do programa ou noticiário jornalístico e o título conferido à reportagem;

Data e hora da primeira veiculação.

b) Documento que comprove ciência do(s) repórter(es) e/ou do(s) radialista integrante(s) da equipe responsável pela execução da reportagem, com seus nomes e assinaturas.

c) Os mesmos procedimentos são válidos para matérias jornalísticas em áudio veiculadas em websites ou portais da Internet, de forma a ser possível identificar a página da web com o nome do meio de comunicação e a data de veiculação, seguindo as demais especificações citadas no subitem "a" do item 6.3.3.

6.4. Os itens anteriormente descritos não excluem a possibilidade de solicitação, por parte do Comitê Organizadora, de documentos adicionais necessários à comprovação das condições de participação e inscrição no presente Prêmio.

6.5. Somente serão aceitas as inscrições de reportagens ou artigos publicados em mídia on-line (web) se os veículos de comunicação utilizados para publicação forem comprovadamente constituídos há mais de 12 (doze) anos, com comprovação de autenticidade e veracidade da informação será realizada pela análise das informações disponíveis no registro de domínios para internet do Brasil (www.registro.br) ou no exterior (www.whois.net), exceto nos casos de evidente notoriedade quanto ao tempo de constituição do veículo.

6.6. A ficha de inscrição estará disponível no site: www.premiocfmv.cfmv.gov.br, no período especificado no Edital.

7. AUTORIA E COAUTORIA

7.1. Serão aceitas no Prêmio apenas as inscrições de matérias, reportagens ou artigos de autoria própria ou coautoria, desde que sejam previamente autorizadas pelos demais autores.

7.2. O autor da inscrição se responsabiliza pela origem e veracidade dos dados, dados na apuração e autenticidade das fontes inscritas e será considerado representante da equipe autora do projeto e do respectivo veículo, inclusive para assinatura de todos os documentos referentes ao recebimento dos prêmios.

7.3. O autor da inscrição também declara, ao inscrever o trabalho jornalístico no Prêmio, ser titular de seus direitos autorais, bem como que todos os seus elementos, sendo detentor de autorizações e licenças para uso e a veiculação da obra, não violando qualquer direito de terceiros.

7.3.1. No caso de obras coletivas, é relevante destacar que a premiação em dinheiro somente será paga ao autor responsável pela inscrição do trabalho indicado no campo "nome do participante" da ficha de inscrição.

7.3.2. O prêmio será cabido ao Sistema CFMV/CRMV mediante a divisão do prêmio entre os coautores declarados no formulário de envio do trabalho coletivo, a qual será de responsabilidade do autor da inscrição.

7.3.3. No caso de demais colaboradores/coautores não poderão, em hipótese alguma, pleitear qualquer indenização ou premiação em razão da seleção do trabalho inscrito no Prêmio, sob pena de desclassificação do trabalho selecionado, pseudônimo não trabalho inscrito homologado.

7.4.1. Será considerado o critério profissional da assinatura impressa, gravada, registrada por meio de caracteres e/ou sonora do autor para comprovar autoria do trabalho.

7.5. A direção/chefe das redações dos veículos pode inscrever os trabalhos que julgarem necessários, desde que autorizados pelos autores e coautores.

7.6. Um único profissional só é responsável oficial pelo trabalho junto ao Sistema CFMV/CRMV, cabendo-lhe representar a matéria em caso de classificação e responder às comunicações enviadas pela Comissão Organizadora do Prêmio. Em caso de impossibilidade, deverá comunicar, por escrito, o nome e seu substituto.

8. COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1. A Comissão Organizadora será composta por profissionais de Comunicação do Sistema Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, a serem nomeados anualmente, ou a critério do CFMV, por normativo específico.

8.2. A Comissão Organizadora tem total liberdade de identificar matérias que se enquadram no regulamento e entrar em contato com seus respectivos autores informando que, se desejarem, podem participar do concurso.

8.3. A Comissão Organizadora terá responsabilidade somente pela averiguação do preenchimento de todas as condições de participação por posterior confirmação da inscrição aos concorrentes. Essa pré-avaliação ocorrerá em até dez dias após o recebimento de inscrições, podendo ser prorrogada se necessário. A Comissão Organizadora avaliará a autenticidade das informações indicadas na ficha de inscrição e procederá conforme a seguir:

a) Caso as informações não venham a corresponder, por qualquer motivo, à realidade dos fatos e acontecimentos, as inscrições serão canceladas e os trabalhos, desclassificados;

b) Serão igualmente desclassificados os trabalhos cujas informações e documentos utilizados no formulário de inscrição não estejam corretos e/ou incompletos de acordo com as especificações solicitadas para cada subcategoria de participação.

8.4. Todos os inscritos terão sua inscrição confirmada de forma automática, porém, os participantes cujos documentos não estiverem devidamente preenchidos, por qualquer motivo, todas as condições de participação serão desclassificadas e comunicadas posteriormente.

8.5. A lista com as inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site do Prêmio, ou que imediatamente se abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para eventual recurso a ser dirigido à Comissão Organizadora, conforme cronograma a ser estabelecido (anexo ao edital), por meio do endereço eletrônico: premiojournalismo@cfmv.gov.br. A análise dos recursos será de 2 (dois) dias úteis.

8.6. Os trabalhos jornalísticos submetidos à avaliação de sua participação no Prêmio de Jornalismo permanecerão à disposição de todo e qualquer interessado, sendo livre o acesso às informações a qualquer tempo após a cerimônia de premiação. Além disso, todos os direitos dos trabalhos serão preservados e respeitados.

8.7. Eventuais esclarecimentos adicionais e/ou dúvidas existentes poderão ser encaminhados pelo e-mail: premiojournalismo@cfmv.gov.br.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. O julgamento dos trabalhos inscritos e habilitados pela Comissão Organizadora do Prêmio será realizado em duas etapas diferentes. Em um primeiro momento, todos os trabalhos serão analisados pela Comissão de Seleção, que escolherá os finalistas de cada subcategoria.

9.2. A Comissão de Seleção será constituída por cinco professores de nível superior da área de Comunicação Social, a serem designados anualmente, ou a critério do CFMV, em ato normativo específico. Eles indicarão até 3 (três) finalistas em cada subcategoria, os quais vencedores serão selecionados pela Comissão de Julgamento, não podendo ser mais de 3 (três) finalistas por subcategoria.

9.2.1. Em paralelo, serão designados dois assessores técnicos do Sistema CFMV/CRMV que avaliarão os trabalhos estritamente pelo critério "Adequação Técnica", com nota de 0 (zero) a 10 (dez), representando a nota zero adequada eliminação do concorrente.

9.3. Para secretariar a referida comissão poderão ser designados integrantes da Comissão Organizadora do Prêmio.

9.4. Os membros da Comissão de Seleção reunir-se-ão conforme cronograma estabelecido (anexo edital) para a avaliação e seleção dos trabalhos finalistas regularmente inscritos no Prêmio.

9.4.1. O direito recursal pelos inscritos e/ou terceiros interessados será assegurado nos termos do art. 185 do art. 18 da Lei nº 13.123/2016.

9.4.2. A Comissão de Seleção indicará e classificará até 3 (três) trabalhos finalistas finalistas por subcategoria de participação.

9.4.3. A Comissão de Seleção poderá, pela não outorga do prêmio a uma ou mais subcategorias, se concluir que os trabalhos concorrentes não cumprem os requisitos do concurso.

9.5. Os critérios de qualidade técnica e jornalística levados em conta serão todos os listados abaixo:

Adequação ao tema - todas as subcategorias;

Originalidade e relevância das fontes pesquisadas - todas as subcategorias;

Investigação de fatos, dados e estatísticas - todas as subcategorias;

Originalidade e/ou relevância da pauta da reportagem - todas as subcategorias;

Qualidade e clareza do texto - todas as subcategorias;

Qualidade das imagens e do áudio - Categoria Audiovisual, subcategoria Telejornalismo;

Qualidade do áudio (estúdio e captação externa) - Categoria Audiovisual, subcategoria Radiojornalismo;



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico www.diaoficial.gov.br/subsecao1editais.html, pelo código 051320312100108

185

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 234, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Todas as demais condições de participação estabelecidas neste regulamento.

9.5.1. No critério "Adequação ao Tema" será verificado se o trabalho apresentado envolve o tema estipulado para o edital corrente do Prêmio, assim como se abrange uma das abordagens mencionadas em edital.

9.5.2. No critério "Diversidade e relevância das fontes consultadas" será observada a imparcialidade do conteúdo e se ele atende a exigência do edital no que se refere a privilegiar marcas ou divulgação institucional de estabelecimento privado.

9.5.3. No critério "Investigação de fatos, dados e estatísticas" será avaliada a qualidade da informação, a busca por veracidade, assim como sua utilidade social alinhada ao objetivo do Prêmio.

9.5.4. No critério "Originalidade e/ou relevância da pauta da reportagem" serão observadas a criatividade, a profundidade e a abrangência da apuração para produção do trabalho.

9.5.5. No critério "Qualidade e clareza do texto" serão analisados o correto uso da língua portuguesa, a objetividade, a clareza do texto e a adequação ao meio utilizado para publicação/divulgação.

9.5.6. No critério "Qualidade das imagens e do áudio" serão observados nos trabalhos da categoria Audiovisual, subcategoria Telejornalismo, a qualidade estética (densidade, detalhe, contraste, distorção) da imagem e de masterização (eliminação ou redução de ruídos e silábios) do áudio, o grau de dificuldade para execução do trabalho, a sincronia entre imagem e áudio, a edição final e os recursos utilizados;

9.5.7. No critério "Qualidade do texto (estudo e captação externa)" serão avaliados nos trabalhos da categoria Audiovisual, subcategoria Radijornalismo, a qualidade de masterização (eliminação ou redução de ruídos e silábios) do áudio, o grau de dificuldade para execução do trabalho, a edição final e os recursos utilizados.

9.6. A seleção dos trabalhos jornalísticos inscritos e a consequente classificação irão ocorrer de modo imparcial, sendo os nomes dos integrantes da Comissão de Seleção revelados somente no ocasião da divulgação dos finalistas.

9.7. A avaliação realizada pela Comissão de Seleção terá nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a maior e a menor nota recebidas descartadas. A apuração da nota de cada trabalho será calculada pela somatória simples das notas válidas dividida por 3 (três).

9.8. Em caso de empate caberá à Comissão de Seleção decidir quem será classificado, pelos critérios "Adequação ao Tema" e "Originalidade e/ou relevância da pauta da reportagem".

10. COMISSÃO DE JULGAMENTO

10.1. Após a fase de classificação, feita pela Comissão de Seleção, fica estabelecido que o julgamento dos trabalhos finalistas será realizado pela Comissão de Julgamento, responsável pela análise da qualidade dos trabalhos apresentados, elegendo os melhores trabalhos por subcategoria e definindo os vencedores do Prêmio. A divulgação dos ganhadores ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos antes da cerimônia de premiação promovida pelo CFMV, em data a ser informada no site do Prêmio.

10.2. A Comissão de Julgamento será formada por três jornalistas de notório saber e atuantes em redações brasileiras, e dois assessores de comunicação do Sistema CFMV/CRMVs, a serem designados anualmente, em critério do CFMV, em ato normativo específico. A escolha e a homologação dos vencedores de cada subcategoria será feita com base nos critérios já pormenorizados neste Regulamento.

10.3. A classificação dos finalistas irá ocorrer de modo imparcial, sendo os nomes dos integrantes da Comissão de Julgamento revelados somente durante a cerimônia de premiação.

10.4. A avaliação realizada pela Comissão de Julgamento terá nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a maior e a menor nota recebidas descartadas. A apuração da nota de cada trabalho será calculada pela somatória simples das notas válidas dividida por 3 (três).

10.5. Em caso de empate, caberá à Comissão de Julgamento decidir quem ficará na melhor classificação, pelos critérios "Adequação ao Tema" e "Originalidade e/ou relevância da pauta da reportagem".

10.6. As decisões do Comitê de Julgamento serão passíveis de recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133.

11. PREMIAÇÃO

11.1. Os três primeiros colocados de cada subcategoria, conforme avaliação da Comissão de Julgamento, serão reconhecidos de acordo com o seguinte prêmio:

11.1.1. Os três primeiros vencedores em 1º lugar em cada subcategoria serão reconhecidos e contemplados com uma premiação em dinheiro, no valor de R\$ 15 mil (quinze mil reais). O segundo e terceiro colocados serão contemplados, respectivamente, com os valores de R\$ 10 mil (dez mil reais) e R\$ 5 mil (cinco mil reais). O total da premiação anual, portanto, será de R\$ 120 mil (cento e vinte mil reais).

11.1.2. A premiação é individual e intransferível.

11.1.3. Em caso de empate, o prêmio deverá ser dividido.

11.1.4. Além dos valores indicados no Item 11.1.1, e considerada a tributação incidente, os trabalhos vencedores em cada subcategoria receberão 1 (um) troféu alusivo ao Prêmio Sistema CFMV/CRMVs de Jornalismo (para a equipe) e certificados em quantidade correspondente ao número de integrantes da equipe premiada (coautores).

11.2. A premiação ficará sujeita à tributação incidente. O CFMV fará a retenção do imposto de Renda (IRPF), observando, para tanto, as normas legais. Desse modo, os vencedores receberão o valor líquido, ou seja, o valor obtido após a retenção do imposto devido, nos termos da legislação tributária vigente.

11.3. Caberá aos vencedores do presente Prêmio disponibilizar ao CFMV todas as informações necessárias e suficientes à entrega do prêmio a que fizeram jus.

11.4. Caso a reportagem vencedora seja de autoria coletiva, não caberá ao Sistema CFMV/CRMVs proceder à divisão do prêmio entre os autores do trabalho. A entrega e o pagamento do prêmio dar-se-ão em nome do autor da inscrição efetuada, o qual fornecerá seus dados no site do Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo, a quem caberá a responsabilidade de divisão, caso haja coautores declarados no formulário de inscrição, sem qualquer responsabilidade da organização da premiação.

12. EVENTO DE PREMIAÇÃO E ENCERRAMENTO

12.1. Somente durante o evento de premiação serão divulgados os nomes dos integrantes da Comissão de Julgamento. A cerimônia será realizada em data e local a serem oportunamente anunciados pelo CFMV.

12.2. Será de responsabilidade do CFMV o custeio com eventuais despesas decorrentes de hospedagem e/ou deslocamento de representantes dos trabalhos finalistas, bem como dos integrantes das comissões Organizadora, de Seleção e de Julgamento, até o local da entrega da premiação.

12.3. Na impossibilidade de comparecimento do autor da inscrição do trabalho finalista na data anunciada, deverá ser indicado representante para a entrega simbólica da premiação.

12.4. Em caso de não comparecimento do autor da inscrição ou de um representante, o troféu e certificado serão enviados por correspondência ao endereço informado no ato da inscrição.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta informada pelo autor do trabalho inscrito ou pelo representante da equipe na ficha de inscrição. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por intermédio de instituição financeira prestadora de serviços bancários ao CFMV.

13.2. Será efetuada, sobre o valor da premiação, retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável.

13.3. O pagamento será realizado na mesma data a todos os vencedores, conforme Item 11, em até 10 (dez) dias úteis a partir da cerimônia de premiação, estando atrelada à apresentação da documentação e/ou de informações necessárias para a efetivação da transação financeira.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os autores e coautores participantes do Prêmio autorizam, desde já, o CFMV e os conselhos regionais a reproduzirem, todo ou parcialmente, pelo período de cinco anos, os trabalhos jornalísticos inscritos em iniciativas de responsabilidade dos organizadores da premiação, tais como livros, revistas, folhetos, vídeos, filmes, sites, catálogos, exposições, entre outros, nos quais predomine o caráter informativo/cultural. Essa reprodução tem por finalidade exaltar o trabalho jornalístico, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao seu autor ou autores, respeitados os direitos autorais dos direitos autorais dos trabalhos.

14.2. Fica, desde já, autorizado o uso de imagens, sons de voz e nome de vencedores para fins de disseminação e promoção do Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo, cujo conteúdo poderá ser livremente publicado e reproduzido, no todo ou em parte, consoante disposto no item 13.1 supracitado, sem qualquer ônus ao Sistema CFMV/CRMVs ou a terceiros. O uso de imagens, sons de voz e nome de vencedores será autorizado pelo Sistema CFMV/CRMVs e pode ocorrer em todo o território nacional, para fins de divulgação do Prêmio Sistema CFMV/CRMVs de Jornalismo.

14.3. Os casos porventura omissos e não previstos no presente regulamento, bem como a interpretação de seus dispositivos, serão submetidos à análise da Comissão Organizadora - também composta por representantes do CFMV - e serão por ela julgados de modo soberano e irrevogável. As decisões da Comissão Organizadora não poderão ser objeto de questionamento ou impugnação por qualquer uma das partes ou por qualquer um dos interessados.

14.4. Ficam impedidos de participar do presente Prêmio os trabalhos jornalísticos de autoria ou coautores de servidores, empregados, comissionados ou prestadores de serviços integrantes das assessorias de comunicação do Sistema CFMV/CRMVs, dos membros da Comissão Organizadora, da Comissão de Seleção e da Comissão de Julgamento, bem como de seus cônjuges ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, assim como de pessoas jurídicas das quais figurem como sócio-proprietários, a fim de garantir a transparência e a imparcialidade na avaliação dos trabalhos inscritos.

14.5. A fim de assegurar a integridade, a imparcialidade e a transparência de todo o processo, os membros das Comissões Organizadora, de Seleção e de Julgamento do "Prêmio de Jornalismo do Sistema CFMV/CRMVs" devem identificar e divulgar prontamente qualquer conflito de interesse real ou potencial que possa comprometer as respectivas atuações.

14.6. Conflitos de interesse podem incluir, mas não se limitam a, relacionamentos familiares, pessoais ou profissionais com candidatos, interesses financeiros diretos ou indiretos que possam afetar o julgamento.

14.7. Quando um conflito de interesse for identificado, o membro em questão deve se abster de participar da avaliação ou tomada de decisão relacionada ao candidato.

14.8. Os membros da Comissão devem manter estrita confidencialidade em relação a todas as informações e documentos relacionados aos candidatos e ao processo de seleção, confidencialidade que deve ser mantida durante e após a conclusão do concurso.

14.9. Fica exclusivamente a matéria do Sistema CFMV/CRMVs o estabelecimento de mecanismos preventivos de fraude.

14.10. O participante que, por meios dolosos, praticar atos ilegais visando frustrar os objetivos deste concurso, ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade, poderá ter sua participação suspensa, assim como ficar impedido de participar de licitações e contratações com o Sistema CFMV/CRMVs pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.11. A remuneração, ou não, aos integrantes das comissões responsáveis pela organização, seleção e julgamento do Prêmio constará no Edital de cada edição.

14.12. Os participantes, ao realizarem sua inscrição e serem avaliados de sua participação no Prêmio, manifestam sua total concordância com este Regulamento.

14.13. Os participantes concordam, expressamente, por meio da inscrição no Prêmio, que o Sistema CFMV/CRMVs não será responsável por qualquer dano ou prejuízo oriundo de sua participação nesta premiação.

14.14. O edital do Prêmio deverá ser realizado por meio da modalidade concurso, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

14.15. O edital deverá dispor sobre as regras e prazos para recurso, impugnação e pedidos de esclarecimento, entre outros, decorrentes da realização do certame.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

ACÓRDÃO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Acórdão CFN relativo ao Processo SEI CFN nº 099994.0000421/2021-95 (na origem - Processo Etico Disciplinar CRN-3 nº 002/2016). Sessão Plenária CRN nº 4979, de 22/11/2023. Denunciada: L.A.N.M. Denunciante: Ex-Ofício. A Conselheira Relatora do CFN recebeu a petição da advogada da defesa da denunciada, requerendo a desistência do recurso interposto contra a decisão do Conselho Regional de Nutricionistas da 3ª Região (CRN-3), que aplicou a penalidade de advertência. Restando prejudicados o relatório e o voto nesta Reunião Plenária, dá ciência ao Plenário desta petição, para que este ratifique a penalidade de advertência imposta pelo CRN-3 e proceda à devolução do processo ao Conselho Regional de origem, para o cumprimento de execução de penalidade, consoante art. 87 da Resolução CFN nº 705/2021, considerando ainda que: a) é direito assegurado pela legislação a desistência do recurso administrativo voluntário, conforme art. 51 da Lei nº 9784/99; b) não houve recurso da parte contrária; c) não se enquadra nas hipóteses de duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 77 da Resolução nº 705/2021).

KÁTIA REGINA LEONI SILVA LIMA DE QUEIROZ GUIMARAES

Presidente do Conselho

Em exercício

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Anexo I da Resolução CPF nº 6, de 23 de março de 2023, que disciplina a emissão de passagens, reserva de hospedagens e concessão de verbas no âmbito do Conselho Federal de Psicologia

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem o artigo 6º da Lei Federal nº 5766, de 20 de dezembro de 1971, e o Decreto 79.822, de 17 de junho de 1970, resolve:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Resolução CPF nº 6, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 58, seção 1, de 24 de março de 2023, páginas 94 e 95, passando a vigorar conforme disposto no Anexo I desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO

Presidente do Conselho



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.insp.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 09152023121102036

186

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.202-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil).





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

APÊNDICE DO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº0110048.00000001/2025-26)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Realização do Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo- nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Realização de Shows/ Concursos/Artísticos/ Culturais	12610	UND	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

1.2. O PRÊMIO CFMV/CRMVs DE JORNALISMO, instituído pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), por meio da Resolução CFMV nº 1581/2023, de 8 de dezembro de 2023, tem por finalidade estimular e reconhecer o trabalho de profissionais de imprensa e de meios de comunicação que sejam domiciliados e sediados em território nacional e cujos trabalhos promovam a reflexão e a conscientização sobre a atuação de médicos-veterinários e de zootecnistas, assim como do Sistema CFMV/CRMVs, em benefício da sociedade ao zelar pelo exercício profissional ético e prezar pelas boas-práticas.

A premiação reconhece, ainda, a importância da imprensa na difusão de informações relevantes, precisas e corretas para o cidadão e entende que o incentivo à divulgação e ao compartilhamento de assuntos institucionais, técnicos e científicos contribui para compreensão do relevante papel do CFMV e dos CRMVs para a manutenção da saúde pública ao atuar na normatização, fiscalização e disciplina das profissões de médico-veterinário e de zootecnista e, por conseguinte, celebrará a valorização e o reconhecimento das profissões.

1.3. A premiação realizar-se-á anualmente conforme previsão no Regulamento e na Resolução CFMV 1581/2023, bem como citado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo é um concurso de caráter exclusivamente cultural, não implicando qualquer modalidade de sorteio ou pagamento pelos concorrentes. Não é vinculado à aquisição ou uso de qualquer bem direto ou serviço e é



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

aberto a todos os interessados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, nas condições descritas no Edital.

- 1.5. O tema de cada edição será definido conjuntamente entre a Diretoria do CFMV e a Comissão Organizadora e deverá estar alinhado com as estratégias e o planejamento do setor de Comunicação. Não poderão concorrer à premiação trabalhos jornalísticos que tenham abordado informações sobre uma única e determinada empresa ou estabelecimento médico-veterinário e zootécnico privados, ou sobre sua atuação no mercado.
- 1.6. Quanto às categorias de participação, serão duas categorias e quatro subcategorias de participação, definidas conforme condições a seguir:
 - 1.6.1. Categoria Escrita: serão considerados artigos, matérias, reportagens e série de reportagens publicados em linguagem escrita e publicadas em língua portuguesa nos meios de comunicação, inclusive em websites e portais da Internet. Essa categoria é dividida nas seguintes subcategorias:
 - 1.6.1.1. Texto: artigos, matérias, reportagens e série de reportagens veiculados em jornais, revistas e blogs (impressos ou disponibilizados de forma exclusivamente on-line) de caráter preponderantemente jornalístico e produzidos em território nacional. Podem concorrer veículos de todas as editorias, incluindo aqueles especializados em Saúde.
 - 1.6.1.2. Webjornalismo: artigos, matérias, reportagens e série de reportagens publicados em websites (incluindo blogs) de caráter preponderantemente jornalístico, desde que estruturados com características do webjornalismo (hipertextualidade, interatividade, instantaneidade e multimidialidade). Podem concorrer veículos on-line de todas as editorias, incluindo aqueles especializados em Saúde, desde que tenham sido produzidos exclusivamente para veiculação on-line (com pelo menos 70% do conteúdo em texto).
 - 1.6.2. Categoria Audiovisual: matérias, reportagens e séries de reportagens publicadas em veículos de comunicação a partir da linguagem audiovisual em língua portuguesa. De acordo com o veículo de comunicação utilizado, essa categoria é dividida nas seguintes subcategorias:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 1.6.2.1. Telejornalismo: programas jornalísticos de TV (emissoras de TV aberta e a cabo/TV fechada) e vídeos jornalísticos veiculados na internet. É vedada a participação de documentários.
- 1.6.2.2. Radiojornalismo: programas jornalísticos veiculados em rádio (emissoras AM, FM, comunitárias, web rádios e ondas curtas) e matérias jornalísticas veiculadas na internet (podcasts, entre outros).
- 1.7. Os trabalhos vencedores em 1º lugar em cada subcategoria serão reconhecidos e contemplados com uma premiação em dinheiro, no valor de R\$ 15 mil (quinze mil reais). O segundo e terceiro colocados serão contemplados, respectivamente, com os valores de R\$ 10 mil (dez mil reais) e R\$ 5 mil (cinco mil reais). O total da premiação anual, portanto, será de R\$ 120 mil (cento e vinte mil reais).
- 1.8. A premiação é individual e intransferível.
- 1.9. Em caso de empate, o prêmio deverá ser dividido.
- 1.10. Além dos valores indicados no item 1.7, e considerada a tributação incidente, os trabalhos vencedores em cada subcategoria receberão 1 (um) troféu alusivo ao Prêmio Sistema CFMV/ CRMVs de Jornalismo (para a equipe) e certificados em quantidade correspondente ao número de integrantes da equipe premiada (coautores).
- 1.11. Será efetuada, sobre o valor da premiação, retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável. O CFMV fará a retenção do Imposto de Renda (IRPF) e demais tributações aplicáveis, observando, para tanto, as normas legais. Desse modo, os vencedores receberão o valor líquido, ou seja, o valor obtido após a retenção do imposto devido, nos termos da legislação tributária vigente.
- 1.12. O Prêmio será divulgado por meio do endereço eletrônico.
- 1.13. <www.premiojornalismo.cfmv.gov.br> e de outros mecanismos usualmente disponibilizados para esse fim.
- 1.14. O tema de cada edição será definido conjuntamente entre a Diretoria do CFMV e a Comissão Organizadora e deverá estar alinhado com as estratégias, objetivo e com o planejamento estratégico e do setor de Comunicação do CFMV.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) tem como missão ser reconhecido nacionalmente como uma instituição capaz de prestar serviços de excelência em atendimento às expectativas da sociedade no âmbito da Medicina Veterinária e da Zootecnia, disciplinando o exercício profissional, por meio da normatização, fiscalização e orientação das classes, diretamente ou por intermédio dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs).
- 2.2. O Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo, a ser realizado anualmente, visa encontrar uma solução para o desafio do Sistema CFMV/CRMVs de fazer a sociedade, os profissionais inscritos e as empresas registradas reconhecerem as suas atividades, bem como a importância, o trabalho e a atuação dos médicos-veterinários e zootecnistas. Premiar trabalhos que valorizem, promovam e reconheçam os médicos-veterinários, os zootecnistas e o conselho profissional na imprensa cria um novo elo com eles e com a sociedade, valorizando o papel do Sistema de zelar pelo exercício profissional ético e prezar pelas boas práticas.
- 2.3. A premiação reconhece, ainda, a importância da imprensa na difusão de informações relevantes, precisas e corretas para o cidadão, sem finalidade mercadológica. Contribui, portanto, para o reconhecimento e valorização da atuação do Sistema CFMV/CRMVs e das profissões, assim como a compreensão de seu relevante papel para a manutenção da saúde pública.
- 2.4. Devido ao caráter inovador do prêmio e visando à criação de uma cultura de produção de reportagens que valorizem a atuação do Sistema CFMV/CRMVs, a Medicina Veterinária e a Zootecnia pelos veículos de comunicação, faz-se necessária a implementação de uma premiação em dinheiro, como incentivo à adesão dos profissionais da imprensa.
- 2.5. O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) deverá realizar licitação na modalidade concurso para a seleção de trabalhos jornalísticos a serem laureados pelo Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo, conforme as especificações e regras formatadas em regulamento anexo à Resolução 1581/2023.
- 2.6. A presente necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações ID: 169 - IDENTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO: 389185-175/2025, conforme consta do link



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

<https://pncp.gov.br/app/pca/00119784000171/2025/1>, em atendimento ao §1º do art. 12 da Lei 14.133/2021, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 169
- II) Data de publicação no PNCP: 13/02/2025
- III) Id do item no PCA: 389185-175/2025
- IV) Classe/Grupo:962 - Serviços de Promoção e Apresentação Relacionados às Artes Cênicas e outros Espetáculos ao Vivo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo, instituído pela Resolução CFMV nº 1581/2023, é uma iniciativa cultural de caráter anual, que tem como objetivo estimular e reconhecer a produção jornalística que promova reflexões e conscientização sobre a relevância da Medicina Veterinária, da Zootecnia e da atuação do Sistema CFMV/CRMVs na sociedade. Alinhado ao planejamento estratégico do CFMV, o prêmio busca reforçar a imagem institucional, promover as boas práticas profissionais e destacar a contribuição dessas áreas para a saúde pública e o bem-estar social. A sua realização envolve um planejamento estruturado em etapas integradas que garantem a transparência, eficiência e impacto da premiação, conforme descritas nos itens a seguir:

3.2. Planejamento e Regulamentação

3.2.1 A Comissão Organizadora, composta por profissionais de Comunicação do Sistema CFMV/CRMVs, é responsável por estabelecer prazos, definir o tema anual, elaborar o regulamento e coordenar todas as etapas do prêmio. O regulamento prevê critérios claros para participação, avaliação e premiação, garantindo isenção e imparcialidade durante todo o processo.

3.3. Inscrições

3.3.1 As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente via hotsite oficial (<www.premiojornalismo.cfmv.gov.br>), onde os participantes preenchem um formulário eletrônico e enviam os trabalhos acompanhados da documentação obrigatória. Podem participar jornalistas profissionais, brasileiros ou estrangeiros, domiciliados no Brasil, com reportagens publicadas ou veiculadas no período estipulado pelo edital.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.4. Categorias e Subcategorias

3.4.1. O prêmio contempla duas categorias principais, subdivididas em quatro subcategorias:

3.4.1.1. Categoria Escrita: Texto e Webjornalismo.

3.4.1.2. Categoria Audiovisual: Telejornalismo e Radiojornalismo.

3.4.2 Cada subcategoria reconhece reportagens que abordem, com originalidade e qualidade técnica, temas relacionados ao propósito do prêmio.

3.5. Avaliação e Julgamento

3.5.1 Comissão de Seleção: avalia os trabalhos inscritos com base em critérios como adequação ao tema, originalidade, relevância das fontes, qualidade técnica e impacto social.

3.5.2 Comissão de Julgamento: define os vencedores entre os finalistas, garantindo uma análise imparcial e de alto nível técnico, com apoio de jornalistas renomados e representantes do Sistema.

3.5.3 Critérios de pontuação e julgamento: Os critérios de qualidade técnica e jornalística levados em conta serão todos os listados abaixo:

3.5.3.1 Adequação ao Tema - todas as subcategorias: será verificado se o trabalho apresentado envolve o tema estipulado para a edição corrente do Prêmio, assim como se abrange uma das abordagens mencionadas em edital. O conteúdo deve estar diretamente relacionado ao tema estabelecido no edital. A avaliação não se limita à simples menção do tema, mas sim ao fato de que a produção jornalística explore o assunto de maneira relevante e contextualizada. O trabalho deve não apenas identificar e apresentar o tema, mas também tratá-lo de forma aprofundada, com base em pesquisa, dados e fontes qualificadas, evitando abordagens rasas ou desinformadas. O objetivo será garantir que o tema seja explorado com rigor, trazendo novas perspectivas e informações que agreguem valor ao debate público e à reflexão sobre o assunto proposto.

3.5.3.2 Diversidade e relevância das fontes consultadas - todas as subcategorias: será observada a imparcialidade do conteúdo e se ele atende a exigência do edital no que se refere a privilegiar marcas ou divulgação institucional de estabelecimento privado. Este critério avaliará o equilíbrio e a



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

pluralidade das vozes apresentadas, garantindo múltiplas perspectivas e evitando vieses, para que o trabalho jornalístico seja fundamentado em uma ampla gama de fontes e pontos de vista. Ao avaliar a diversidade das fontes, o concurso buscará incentivar a inclusão de diferentes perspectivas, como especialistas, autoridades e personagens diretamente envolvidos com o tema. O objetivo será evitar que o trabalho se baseie em fontes superficiais ou não verificáveis, que possam comprometer a precisão e a confiança das informações apresentadas. Esse critério visa à construção de um jornalismo ético, que contribua para a formação de uma opinião pública bem-informada e crítica.

- 3.5.3.3 Investigação de fatos, dados e estatísticas - todas as subcategorias: será avaliada a qualidade da apuração jornalística, considerando a veracidade das informações, a confiabilidade das fontes e a relevância dos dados apresentados. A análise verificará se a reportagem se baseia em fontes variadas e consistentes, como pesquisas acadêmicas, relatórios institucionais e bancos de dados públicos. Também será examinada a clareza na apresentação de estatísticas e a profundidade da investigação, garantindo que diferentes perspectivas sejam exploradas e as informações devidamente cruzadas para oferecer uma visão abrangente dos fatos.
- 3.5.3.4 Originalidade e/ou relevância da pauta da reportagem - todas as subcategorias: será avaliada a forma como o tema proposto pelo prêmio é abordado, considerando inovação, profundidade e impacto. A análise verificará se a reportagem apresenta uma perspectiva inédita, diferenciada ou pouco explorada, agregando novos elementos ao debate sobre o tema. Serão observadas a abrangência e a profundidade da apuração, valorizando trabalhos que trazem informações inéditas, utilizam fontes exclusivas e demonstram iniciativa investigativa. Também será considerada a relevância social e jornalística da reportagem, com base em seu impacto na sociedade e sua contribuição para a compreensão e discussão do tema proposto.
- 3.5.3.5 Qualidade e clareza do texto – todas as subcategorias: serão analisados o correto uso da língua portuguesa, a objetividade, a clareza do texto e a adequação ao meio utilizado para publicação/divulgação. A avaliação verificará se as ideias estão bem conectadas ao longo do texto, garantindo um fluxo lógico e uma narrativa fluida, sem contradições. O trabalho será examinado para garantir que a reportagem seja bem estruturada e fácil de



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

entender, sem ambiguidades ou jargões excessivos. Também será verificado se as informações são apresentadas de forma precisa e sem redundâncias, utilizando frases bem elaboradas e evitando conteúdos desnecessários que possam prejudicar a leitura. Além disso, será considerada a adequação do estilo linguístico ao gênero jornalístico, buscando garantir que a escrita seja envolvente, acessível e capaz de prender a atenção do leitor, tornando o conteúdo impactante e de fácil compreensão.

3.5.3.6 Qualidade das imagens e do áudio – Categoria Audiovisual, subcategoria Telejornalismo: serão observados nos trabalhos da categoria Audiovisual, subcategoria Telejornalismo, a qualidade estética (densidade, detalhe, contraste, distorção) da imagem e de masterização (eliminação ou redução de ruídos e sibilos) do áudio, o grau de dificuldade para execução do trabalho, a sincronia entre imagem e áudio, a edição final e os recursos utilizados. A qualidade do som deverá ser adequada ao contexto, garantindo que a comunicação não seja prejudicada por falhas técnicas. Também será analisado o uso adequado de iluminação, enquadramento e foco, garantindo que as imagens ajudem a ilustrar a reportagem de forma clara e impactante.

3.5.3.7 Qualidade do áudio (estúdio e captação externa) – Categoria Audiovisual, subcategoria Radiojornalismo: serão avaliados nos trabalhos da categoria Audiovisual, subcategoria Radiojornalismo, a qualidade de masterização (eliminação ou redução de ruídos e sibilos) do áudio, o grau de dificuldade para execução do trabalho, a edição final e os recursos utilizados, considerando aspectos técnicos e criativos da captação e edição do som, tanto em estúdio quanto em ambientes externos. A avaliação abrangerá a qualidade da masterização, que é o processo de refinamento do áudio para garantir que ele tenha boa clareza e equilíbrio. Também será examinada a edição do áudio, ou seja, como o som foi trabalhado e ajustado para garantir fluidez e clareza na comunicação. Isso incluirá cortes precisos, ajustes de volumes, equalização e o cuidado na sincronização do áudio com outros elementos da produção, quando aplicável. O critério buscará garantir que o áudio seja claro, bem equilibrado e livre de distorções. A avaliação valorizará a qualidade do trabalho sonoro, sua adequação ao contexto e sua contribuição para a clareza e compreensão do conteúdo.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.5.3.8 Todas as demais condições de participação estabelecidas no regulamento/edital.

3.5.4 Em suas avaliações, as Comissões de Julgamento e de Seleção darão notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos itens, sendo a maior e a menor nota recebidas descartadas. A apuração da nota de cada trabalho será calculada pela somatória simples das notas válidas dividida por 3 (três).

3.5.5 Justificativa para adoção dos critérios de pontuação e julgamento: Em conformidade com o artigo 13 da Instrução Normativa nº 12/2023 e o artigo 9º da Instrução Normativa nº 58/2022, os critérios de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico foram definidos com base em elementos objetivos que garantam a transparência e a imparcialidade do processo de seleção. A seguir, são apresentadas as justificativas para cada critério adotado:

3.5.5.1 Adequação ao tema: este critério busca assegurar que os trabalhos apresentados estejam alinhados ao tema proposto para a edição do Prêmio, bem como abranjam uma das abordagens estipuladas no edital. O objetivo é garantir que os conteúdos concorrentes contribuam efetivamente para o debate e difusão de informações sobre a temática definida, evitando desvios temáticos que possam comprometer a relevância da premiação.

3.5.5.2 Diversidade e relevância das fontes consultadas: a pluralidade de fontes é essencial para assegurar a imparcialidade e a qualidade jornalística do material produzido. Esse critério busca valorizar trabalhos que apresentem múltiplas perspectivas sobre o tema, evitando a promoção de marcas ou divulgação institucional de estabelecimentos privados, conforme as exigências do edital.

3.5.5.3 Investigação de fatos, dados e estatísticas: a apuração minuciosa é um dos pilares do jornalismo de qualidade. Esse critério avalia a precisão e a profundidade das informações apresentadas, garantindo que os dados e estatísticas utilizadas sejam verificáveis e tenham relevância social, contribuindo para o fortalecimento do acesso à informação confiável.

3.5.5.4 Originalidade e/ou relevância da pauta da reportagem: este critério busca incentivar a criatividade e a abordagem inovadora na produção dos trabalhos jornalísticos. Valorizam-se materiais que apresentem



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

investigação aprofundada e uma narrativa diferenciada, permitindo novas perspectivas e insights sobre o tema abordado.

3.5.5.5 Qualidade e clareza do texto: a capacidade de comunicação é um fator determinante para a eficácia do jornalismo. Esse critério avalia o correto uso da língua portuguesa, a coesão e coerência textual, a clareza na exposição das ideias e a objetividade do texto, garantindo que o conteúdo seja acessível e compreensível ao público-alvo.

3.5.5.6 Qualidade das imagens e do áudio (Telejornalismo): nos trabalhos da categoria audiovisual, subcategoria telejornalismo, esse critério avalia aspectos técnicos das imagens e do áudio, como densidade, contraste, distorção, masterização e sincronia entre imagem e som. Também são considerados o grau de dificuldade da execução do trabalho, a edição final e os recursos utilizados.

3.5.5.7 Qualidade do áudio (Radiojornalismo): para os trabalhos da categoria audiovisual, subcategoria radiojornalismo, este critério avalia a qualidade da gravação e masterização do áudio, eliminando ruídos e interferências que possam comprometer a inteligibilidade do material. Também são considerados o grau de dificuldade da captação e edição do áudio e os recursos utilizados para aprimorar a experiência auditiva.

3.5.6 Metodologia de Avaliação: A seleção dos trabalhos será conduzida de maneira imparcial. Atribuir-se-ão notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada critério avaliado, sendo descartadas a maior e a menor nota atribuídas. A nota final de cada trabalho será obtida pela média aritmética das notas válidas, garantindo maior equidade na avaliação dos concorrentes. Essa metodologia é apropriada para assegurar um julgamento equilibrado, minimizando influências subjetivas e permitindo uma análise justa e precisa. A exclusão da maior e da menor nota reduz eventuais distorções decorrentes de avaliações extremas, garantindo que a classificação final reflita o consenso da comissão avaliadora. Além disso, o uso da média aritmética das notas válidas proporciona um resultado mais confiável e representativo do desempenho real dos participantes. Essa estrutura de julgamento visa assegurar a transparência, a equidade e a valorização da excelência no jornalismo, garantindo que os melhores trabalhos sejam reconhecidos e premiados de acordo com critérios objetivos e técnicos.

3.6 Premiação



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 3.6.1 Os três melhores trabalhos de cada subcategoria serão premiados, totalizando R\$ 120 mil em premiações anuais, distribuídos em R\$ 15 mil para o 1º lugar, R\$ 10 mil para o 2º lugar e R\$ 5 mil para o 3º lugar. Será efetuada, sobre o valor da premiação, retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável. Além disso, os vencedores recebem troféus e certificados como reconhecimento.
- 3.7 Divulgação e Cerimônia de Premiação
- 3.7.1 A divulgação será realizada por meio de campanhas institucionais e canais de comunicação do Sistema, ampliando o alcance do prêmio. A cerimônia de premiação, realizada em local e data previamente definidos, promoverá os finalistas e fortalecerá o vínculo entre o CFMV, a imprensa e a sociedade.
- 3.8 Transparência e Conformidade
- 3.8.1 O processo será regido pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a integridade, imparcialidade e publicidade em todas as etapas, com mecanismos de prevenção de conflitos de interesse e supervisão contínua pelas comissões responsáveis.
- 3.9 Como demonstrado, o Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo se apresenta como uma solução estratégica e inovadora, concebida para promover a valorização das profissões de médicos-veterinários e zootecnistas e reforçar a imagem institucional do Sistema CFMV/CRMVs junto à sociedade. Mais do que uma ação pontual, o prêmio é uma ferramenta que integra comunicação, reconhecimento profissional e impacto social, alinhando-se às prioridades do Planejamento Estratégico Institucional do CFMV. Sua concepção busca estimular a produção de reportagens que transcendam o caráter informativo, incentivando debates sobre temas de relevância pública, como saúde única, sustentabilidade e ética profissional. Nesse contexto, a premiação vai além do simples reconhecimento de trabalhos jornalísticos, consolidando-se como uma iniciativa que amplia o entendimento da sociedade sobre o papel transformador dessas profissões.
- 3.10 Ao adotar práticas de transparência e imparcialidade em todas as etapas, o prêmio também reforça a credibilidade do Sistema, destacando-o como incentivador do jornalismo de qualidade. Além disso, sua realização potencializa os esforços institucionais já em andamento, como campanhas publicitárias e eventos estratégicos, criando uma sinergia que amplia o alcance e o impacto das ações do CFMV. O uso de plataformas digitais para inscrições e divulgação demonstra o compromisso com a



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

sustentabilidade e a acessibilidade, garantindo que jornalistas de todo o país tenham igualdade de oportunidades para participar. Por fim, ao mobilizar a imprensa e inspirar outras iniciativas semelhantes, o prêmio projeta o Sistema CFMV/CRMVs em nível nacional, deixando um legado duradouro que valoriza as profissões, informa a sociedade e fortalece a saúde pública.

3.11 Assim, além dos pontos já supracitados, também é possível destacar outros aspectos estratégicos sociais e institucionais do Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo, listadas a seguir:

3.11.1 Impacto Social e Educativo - Engajamento da Sociedade: o prêmio incentiva a produção de conteúdos jornalísticos que informam e educam a sociedade sobre temas fundamentais, como Saúde Única, ética profissional e sustentabilidade, por exemplo.

3.11.2 Promoção da Saúde Pública: As reportagens podem reforçar a conscientização sobre o papel dos médicos-veterinários e zootecnistas na manutenção da saúde pública e na garantia da segurança alimentar.

3.11.3 Credibilidade Institucional: O prêmio destaca a importância da imprensa como parceira na difusão de informações precisas e relevantes, reforçando a credibilidade do Sistema CFMV/CRMVs.

3.11.4 Projeção e Legado: O prêmio coloca o CFMV em evidência nacional, tanto junto à imprensa quanto à sociedade, promovendo um legado duradouro de valorização das profissões. Além disso, pode servir de modelo para outras iniciativas do setor público ou privado, consolidando a liderança do CFMV em projetos de incentivo ao jornalismo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a validação da inscrição e participação no Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo, independentemente da categoria de participação, é essencial que os candidatos cumpram todas as condições descritas no regulamento e no Edital referente à edição da premiação, sob pena de desclassificação imediata.

4.2 Poderão concorrer trabalhos jornalísticos de autoria de um ou mais profissionais, que abordem a temática escolhida para o Prêmio, por meio de reportagens ou séries de reportagens, necessariamente em língua portuguesa, publicadas ou veiculadas no período estabelecido.

4.3 Estão excluídas da participação as publicações de circulação interna, ou seja, aquelas restritas a empresas ou limitadas apenas a uma organização; de órgãos governamentais



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- (exceto TVs e rádios públicas) e de associações, bem como matérias premiadas em outros concursos.
- 4.4 Os interessados poderão participar do presente Prêmio com um ou mais trabalhos jornalísticos, sem limite de quantidade, desde que preencham todas as condições de participação indicadas neste Regulamento e desde que cada participação seja encaminhada separadamente.
- 4.4.1 No entanto, se o mesmo participante tiver mais de um trabalho entre os finalistas, na mesma subcategoria ou não, a Comissão de Julgamento escolherá apenas um para ser laureado, a fim de garantir a pluralidade de condições e de premiações entre os participantes.
- 4.5 O Prêmio é destinado a todos os profissionais de imprensa, brasileiros ou estrangeiros, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, desde que domiciliados em território nacional. Será exigida dos participantes a apresentação no ato da inscrição, devendo ser anexada ao trabalho concorrente, de cópia simples digitalizada de documento de identificação pessoal com foto (RG, CNH ou passaporte).
- 4.5.1 Os profissionais devem comprovar a atuação profissional como jornalista apresentando cópias digitais dos seguintes documentos: registro no Ministério do Trabalho (MTb) ou Delegacia Regional do Trabalho (DRT) e, se houver, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços a empresa jornalística, à escolha do participante. A apresentação será exigida no ato da inscrição, devendo ser os documentos anexados ao trabalho concorrente.
- 4.5.2 No caso de profissionais autônomos (freelancers), a comprovação de autoria do trabalho deve ser feita por meio de carta expedida por veículo de comunicação que ateste a autoria do trabalho inscrito. A apresentação desta carta será exigida no ato da inscrição, devendo ser anexada ao trabalho concorrente.
- 4.5.3 A comprovação de domicílio será realizada por meio de quaisquer documentos aptos a comprovar tal situação, tais como conta de água, luz ou telefone, desde que estejam em nome do concorrente. Tal comprovação será exigida no ato da inscrição, devendo ser anexada ao trabalho concorrente.
- 4.6 As inscrições serão feitas pelo site www.premiojornalismo.cfmv.gov.br onde os jornalistas interessados deverão preencher a ficha de inscrição on-line e fazer upload do trabalho digitalizado, assim como cópia da carta de autorização do veículo, caso o participante seja freelancer. Os arquivos a serem enviados devem conter, no máximo, 10 (dez) megabytes. Acima deste tamanho, o participante deve inserir no formulário de inscrição o link do material para download por parte da Comissão Organizadora.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.7 Documentos obrigatórios

- 4.7.1 Ficha de inscrição totalmente preenchida - será exigida uma inscrição para cada trabalho concorrente;
- 4.7.2 Cópia simples do documento de identificação pessoal com foto (RG ou RNE);
- 4.7.3 Registro profissional - MTb ou Delegacia Regional do Trabalho (DRT) - e, se houver, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços a empresa jornalística ou carta expedida por veículo de comunicação, em caso de freelancer;
- 4.7.4 Comprovante de residência;
- 4.7.5 Uma cópia ou o original do trabalho jornalístico veiculado.

4.8 Formato para apresentação das matérias jornalísticas:

- 4.8.1 Subcategorias Texto e Webjornalismo: Será obrigatório fazer upload de 1 (um) arquivo digitalizado em formato PDF que não ultrapasse 10 (dez) megabytes, ou indicar a URL (link) para download no site de inscrição. Os seguintes dados devem ser informados no formulário disponível no ato da inscrição:
 - 4.8.1.1 Nome do veículo de comunicação no qual a reportagem foi divulgada;
 - 4.8.1.2 Nome da editoria e o título conferido à reportagem;
 - 4.8.1.3 Data e hora da primeira veiculação;
 - 4.8.1.4 Documento que comprove ciência do(s) repórter (es) e/ou profissional (is) integrante (s) da equipe responsável pela execução da reportagem, com seus nomes e assinaturas.
- 4.8.2 Telejornalismo: Matérias inscritas via site <www.premiojornalismo.cfmv.gov.br>. Será obrigatório fazer upload do arquivo de vídeo no YouTube ou outra plataforma que gere uma URL (link) que deverá ser informada na ficha de inscrição para o Prêmio. A reportagem deverá vir acompanhada das vinhetas da emissora e da rede, se for o caso, além das chamadas introdutórias do programa ou noticiário. Além desses, os seguintes dados devem ser informados no formulário disponível no ato da inscrição:
 - 4.8.2.1 Nome da emissora na qual a reportagem foi veiculada e/ou da rede à qual a emissora que veiculou a reportagem está associada;
 - 4.8.2.2 Nome do programa ou noticiário jornalístico e o título conferido à reportagem;
 - 4.8.2.3 Data e hora da primeira veiculação;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 4.8.2.4 Documento que comprove ciência do(s) repórter (es) e do(s) cinegrafista(s) integrantes da equipe responsável pela execução da reportagem, com seus nomes e assinaturas.
- 4.8.2.5 Os mesmos procedimentos são válidos para reportagens em vídeo veiculadas em websites ou portais da Internet, de forma a ser possível identificar a página da web com o nome do meio de comunicação e a data de veiculação em formato HTML, seguindo as demais especificações citadas no subitem “a” do item 6.3.2 da do anexo I da Resolução CFMV nº 1581/2023.
- 4.8.3 Radiojornalismo: Matérias inscritas via site www.premiojornalismo.cfmv.gov.br: será obrigatório fazer upload do arquivo no YouTube ou outra plataforma que gere uma URL do arquivo que deverá ser informada na ficha de inscrição para o Prêmio. A reportagem deverá vir acompanhada das vinhetas da emissora e da rede, se for o caso, além das chamadas introdutórias do programa ou noticiário. Além desses, os seguintes dados devem ser informados no formulário disponível no ato da inscrição:
- 4.8.3.1 Nome da emissora na qual a reportagem foi veiculada e/ou da rede à qual está associada;
- 4.8.3.2 Nome do programa ou noticiário jornalístico e o título conferido à reportagem;
- 4.8.3.3 Data e hora da primeira veiculação;
- 4.8.3.4 Documento que comprove ciência do(s) repórter (es) e/ou do(s) radialistas integrantes da equipe responsável pela execução da reportagem, com seus nomes e assinaturas.
- 4.8.3.5 Os mesmos procedimentos são válidos para matérias jornalísticas em áudio veiculadas em websites e portais, de forma a identificar a página da web com o nome do meio de comunicação e a data de veiculação, seguindo as demais especificações citadas no subitem “a” do item 6.3.3 do anexo I da Resolução CFMV nº 1581/2023.
- 4.8.4 Os itens anteriormente descritos não excluem a possibilidade de solicitação, por parte da Comissão Organizadora, de documentos adicionais necessários à comprovação das condições de participação e inscrição no presente Prêmio.
- 4.8.5 Somente serão aceitas as inscrições de reportagens ou artigos publicados em mídia on-line (web) se os veículos de comunicação utilizados para publicação forem comprovadamente constituídos há mais de 12 (doze) meses. A comprovação da autenticidade e veracidade da informação será realizada pela



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

análise das informações disponíveis no registro de domínios para Internet do Brasil (<www.registro.br>) ou no exterior (<www.whois.net>), exceto nos casos de veemente notoriedade quanto ao tempo de constituição do veículo.

- 4.8.6 A ficha de inscrição estará disponível no site www.premiojornalismo.cfmv.gov.br, no período especificado no Edital.
- 4.8.7 Os critérios de qualidade técnica e jornalística levados em conta serão todos os listados abaixo:
- 4.8.7.1 Adequação ao Tema - todas as subcategorias: será verificado se o trabalho apresentado envolve o tema estipulado para a edição corrente do Prêmio, assim como se abrange uma das abordagens mencionadas em edital. O conteúdo deve estar diretamente relacionado ao tema estabelecido no edital. A avaliação não se limita à simples menção do tema, mas sim ao fato de que a produção jornalística explore o assunto de maneira relevante e contextualizada. O trabalho deve não apenas identificar e apresentar o tema, mas também tratá-lo de forma aprofundada, com base em pesquisa, dados e fontes qualificadas, evitando abordagens rasas ou desinformadas. O objetivo será garantir que o tema seja explorado com rigor, trazendo novas perspectivas e informações que agreguem valor ao debate público e à reflexão sobre o assunto proposto.
- 4.8.7.2 Diversidade e relevância das fontes consultadas - todas as subcategorias: será observada a imparcialidade do conteúdo e se ele atende a exigência do edital no que se refere a privilegiar marcas ou divulgação institucional de estabelecimento privado. Este critério avaliará o equilíbrio e a pluralidade das vozes apresentadas, garantindo múltiplas perspectivas e evitando vieses, para que o trabalho jornalístico seja fundamentado em uma ampla gama de fontes e pontos de vista. Ao avaliar a diversidade das fontes, o concurso buscará incentivar a inclusão de diferentes perspectivas, como especialistas, autoridades e personagens diretamente envolvidos com o tema. O objetivo será evitar que o trabalho se baseie em fontes superficiais ou não verificáveis, que possam comprometer a precisão e a confiança das informações apresentadas. Esse critério visa à construção de um jornalismo ético, que contribua para a formação de uma opinião pública bem-informada e crítica
- 4.8.7.3 Investigação de fatos, dados e estatísticas - todas as subcategorias: será avaliada a qualidade da apuração jornalística, considerando a veracidade



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

das informações, a confiabilidade das fontes e a relevância dos dados apresentados. A análise verificará se a reportagem se baseia em fontes variadas e consistentes, como pesquisas acadêmicas, relatórios institucionais e bancos de dados públicos. Também será examinada a clareza na apresentação de estatísticas e a profundidade da investigação, garantindo que diferentes perspectivas sejam exploradas e as informações devidamente cruzadas para oferecer uma visão abrangente dos fatos.

- 4.8.7.4 Originalidade e/ou relevância da pauta da reportagem - todas as subcategorias: será avaliada a forma como o tema proposto pelo prêmio é abordado, considerando inovação, profundidade e impacto. A análise verificará se a reportagem apresenta uma perspectiva inédita, diferenciada ou pouco explorada, agregando novos elementos ao debate sobre o tema. Serão observadas a abrangência e a profundidade da apuração, valorizando trabalhos que trazem informações inéditas, utilizam fontes exclusivas e demonstram iniciativa investigativa. Também será considerada a relevância social e jornalística da reportagem, com base em seu impacto na sociedade e sua contribuição para a compreensão e discussão do tema proposto.
- 4.8.7.5 Qualidade e clareza do texto – todas as subcategorias: serão analisados o correto uso da língua portuguesa, a objetividade, a clareza do texto e a adequação ao meio utilizado para publicação/divulgação. A avaliação verificará se as ideias estão bem conectadas ao longo do texto, garantindo um fluxo lógico e uma narrativa fluida, sem contradições. O trabalho será examinado para garantir que a reportagem seja bem estruturada e fácil de entender, sem ambiguidades ou jargões excessivos. Também será verificado se as informações são apresentadas de forma precisa e sem redundâncias, utilizando frases bem elaboradas e evitando conteúdos desnecessários que possam prejudicar a leitura. Além disso, será considerada a adequação do estilo linguístico ao gênero jornalístico, buscando garantir que a escrita seja envolvente, acessível e capaz de prender a atenção do leitor, tornando o conteúdo impactante e de fácil compreensão.
- 4.8.7.6 Qualidade das imagens e do áudio – Categoria Audiovisual, subcategoria Telejornalismo: serão observados nos trabalhos da categoria Audiovisual, subcategoria Telejornalismo, a qualidade estética (densidade, detalhe, contraste, distorção) da imagem e de masterização (eliminação ou redução



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

de ruídos e sibilos) do áudio, o grau de dificuldade para execução do trabalho, a sincronia entre imagem e áudio, a edição final e os recursos utilizados. A qualidade do som deverá ser adequada ao contexto, garantindo que a comunicação não seja prejudicada por falhas técnicas. Também será analisado o uso adequado de iluminação, enquadramento e foco, garantindo que as imagens ajudem a ilustrar a reportagem de forma clara e impactante.

4.8.7.7 Qualidade do áudio (estúdio e captação externa) – Categoria Audiovisual, subcategoria Radiojornalismo: serão avaliados nos trabalhos da categoria Audiovisual, subcategoria Radiojornalismo, a qualidade de masterização (eliminação ou redução de ruídos e sibilos) do áudio, o grau de dificuldade para execução do trabalho, a edição final e os recursos utilizados, considerando aspectos técnicos e criativos da captação e edição do som, tanto em estúdio quanto em ambientes externos. A avaliação abrangerá a qualidade da masterização, que é o processo de refinamento do áudio para garantir que ele tenha boa clareza e equilíbrio. Também será examinada a edição do áudio, ou seja, como o som foi trabalhado e ajustado para garantir fluidez e clareza na comunicação. Isso incluirá cortes precisos, ajustes de volumes, equalização e o cuidado na sincronização do áudio com outros elementos da produção, quando aplicável. O critério buscará garantir que o áudio seja claro, bem equilibrado e livre de distorções.

4.8.7.8 Todas as demais condições de participação estabelecidas no edital.

4.8.8 A avaliação valorizará a qualidade do trabalho sonoro, sua adequação ao contexto e sua contribuição para a clareza e compreensão da avaliação realizada pela Comissão de Seleção terá nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a maior e a menor nota recebidas descartadas. A apuração da nota de cada trabalho será calculada pela somatória simples das notas válidas dividida por 3 (três).

4.8.9 Em caso de empate caberá à Comissão de Seleção decidir quem será classificado, pelos critérios “Adequação ao Tema” e “Originalidade e/ou relevância da pauta da reportagem”.

4.9 AUTORIA E COAUTORIA:

4.9.1 Serão aceitas no Prêmio apenas as inscrições de matérias, reportagens ou artigos de autoria própria ou coautoria, desde que estes sejam previamente autorizados pelos demais coautores.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 4.9.2 O autor da inscrição se responsabiliza pela origem e veracidade dos dados, ética na apuração e autenticidade das obras inscritas e será considerado representante da equipe autora do projeto e do respectivo veículo, inclusive para assinatura de todos os documentos referentes ao recebimento dos prêmios.
- 4.9.3 O autor da inscrição também declara, ao inscrever o trabalho jornalístico no Prêmio, ser titular de seus direitos autorais, bem como de todos os seus elementos, sendo detentor de autorizações e licenças para o uso e a veiculação da obra, não violando qualquer direito de terceiros.
- 4.9.4 No caso de obras coletivas, é relevante destacar que a premiação em dinheiro somente será paga ao autor responsável pela inscrição do trabalho indicado no campo “nome do participante”, da ficha de inscrição.
- 4.9.5 Não caberá ao Sistema CFMV/CRMVs realizar a divisão do prêmio entre os coautores declarados no formulário de envio do trabalho coletivo, a qual será de responsabilidade do autor da inscrição.
- 4.9.6 Os demais colaboradores/coautores não poderão, em hipótese alguma, pleitear qualquer indenização ou premiação em razão da seleção do trabalho inscrito no Prêmio, sob pena de desclassificação do trabalho selecionado.
- 4.9.7 Trabalhos sem assinatura ou assinados com pseudônimo não terão inscrição homologada.
- 4.9.8 Será considerado o critério profissional da assinatura impressa, gravada, registrada por gerador de caracteres e/ou sonora para comprovar autoria do trabalho.
- 4.9.9 A direção/chefia das redações dos veículos pode inscrever os trabalhos que julgarem necessários, desde que autorizados pelos autores e coautores.
- 4.9.10 Um único profissional será o responsável oficial pelo trabalho junto ao Sistema CFMV/CRMVs, cabendo-lhe representar a matéria em caso de classificação e responder aos comunicados enviados pela Comissão Organizadora do Prêmio. Em caso de impossibilidade, deverá comunicar, por escrito, o nome de seu substituto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 COMISSÃO ORGANIZADORA:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 5.1.1.1 A Comissão Organizadora será composta por profissionais do Sistema Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, a serem nomeados anualmente, ou a critério do CFMV, por normativo específico.
- 5.1.1.2 A Comissão Organizadora tem total liberdade de identificar matérias que se enquadram no regulamento e entrar em contato com seus respectivos autores informando que, se desejarem, podem participar do concurso.
- 5.1.1.3 A Comissão Organizadora terá responsabilidade somente pela averiguação do preenchimento de todas as condições de participação para posterior confirmação da inscrição aos concorrentes.
- 5.1.2 COMISSÃO DE SELEÇÃO:
- 5.1.2.1 O julgamento dos trabalhos inscritos e habilitados pela Comissão Organizadora do Prêmio será realizado em duas etapas diferentes. Em um primeiro momento, todos os trabalhos serão analisados pela Comissão de Seleção, que escolherá os finalistas de cada subcategoria.
- 5.1.2.2 A Comissão de Seleção será constituída por cinco professores de nível superior da área de Comunicação Social, a serem designados anualmente, ou a critério do CFMV, em ato normativo específico. Eles indicarão até 3 (três) finalistas em cada subcategoria, cujos vencedores serão selecionados pela Comissão de Julgamento.
- 5.1.2.3 Em paralelo, serão designados dois assessores técnicos do Sistema CFMV/CRMVs que avaliarão os trabalhos estritamente pelo critério “Adequação técnica”, com notas de 0 (zero) a 10 (dez), representando a nota zero imediata eliminação do concorrente.
- 5.1.2.4 O direito recursal pelos inscritos e/ou terceiros interessados será assegurado conforme art. 165 da Lei nº 14.133.
- 5.1.2.5 A Comissão de Seleção indicará e classificará até 3 (três) trabalhos jornalísticos finalistas por subcategoria de participação.
- 5.1.2.6 A Comissão de Seleção poderá decidir pela não outorga do prêmio a uma ou mais subcategorias se concluir que os trabalhos concorrentes não cumprem os requisitos do concurso.
- 5.1.3 COMISSÃO DE JULGAMENTO
- 5.1.3.1 Após a fase de classificação, feita pela Comissão de Seleção, fica estabelecido que o julgamento dos trabalhos finalistas será realizado pela Comissão de Julgamento, responsável pela análise da qualidade técnica das



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

matérias selecionadas, elegendo os melhores trabalhos por subcategoria e definindo os vencedores do Prêmio.

- 5.1.3.2 A Comissão de Julgamento será formada por três jornalistas de notório saber e atuantes em redações brasileiras, e dois assessores de comunicação do Sistema CFMV/CRMVs, a serem designados anualmente, ou a critério do CFMV, em ato normativo específico.
- 5.1.3.3 A avaliação realizada pela Comissão de Julgamento terá nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a maior e a menor nota recebidas descartadas. A apuração da nota de cada trabalho será calculada pela somatória simples das notas válidas dividida por 3 (três).
- 5.1.3.4 Em caso de empate, caberá à Comissão de Julgamento decidir quem ficará na melhor classificação, pelos critérios “Adequação ao Tema” e “Originalidade e/ou relevância da pauta da reportagem”.
- 5.1.3.5 Em caso de empate, caberá à Comissão de Julgamento decidir quem ficará na melhor classificação, pelos critérios “Adequação ao Tema” e “Originalidade e/ou relevância da pauta da reportagem”.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.2 Local E Horário Da Prestação Dos Serviços:

5.2.1 Quando da abertura, as inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico <www.premiojornalismo.cfmv.gov.br>.

5.3 Objetivos Específicos da Premiação:

5.3.1 Incentivar e reconhecer o trabalho jornalístico que promova a reflexão e a conscientização sobre a atuação dos médicos-veterinários e zootecnistas, bem como do Sistema CFMV/CRMVs, destacando seu impacto positivo na sociedade.

5.3.2 Valorizar a imprensa como veículo essencial para a difusão de informações relevantes, precisas e corretas relacionadas à atuação do Sistema CFMV/CRMVs, à Medicina Veterinária e à Zootecnia.

5.3.3 Estimular a produção de matérias jornalísticas que abordem temas institucionais, técnicos e científicos, contribuindo para o reconhecimento e a valorização do Sistema CFMV/CRMVs, bem como da Medicina Veterinária e da Zootecnia.

5.3.4 Fomentar o debate público sobre a importância do Sistema CFMV/CRMVs, da Medicina Veterinária e da Zootecnia, promovendo a compreensão do papel da instituição e desses profissionais na manutenção da saúde pública e do bem-estar animal.

5.3.5 Promover a disseminação de informações sobre o Sistema CFMV/CRMVs, tornando mais acessível à sociedade o conhecimento sobre as ações e regulamentações desse conselho profissional.

5.3.6 Contribuir para o aperfeiçoamento da cobertura jornalística sobre temas ligados à Medicina Veterinária, à Zootecnia e às atividades desempenhadas pelos conselhos profissionais vinculados ao Sistema CFMV/CRMVs, estimulando a produção de conteúdos bem apurados, baseados em fontes diversas e verificadas.

5.4 Orçamento Disponível:

5.4.1 O orçamento disponível para a contratação do serviço é de R\$ 120.000,00. Esse valor inclui os custos associados à premiação, conforme descritos: os trabalhos vencedores em 1º lugar em cada subcategoria serão reconhecidos e contemplados com uma premiação em dinheiro, no valor de R\$ 15 mil (quinze mil reais). O segundo e terceiro colocados serão contemplados, respectivamente, com os valores de R\$ 10 mil (dez mil reais) e R\$ 5 mil (cinco mil reais). O total da premiação anual, portanto, será de R\$ 120 mil (cento e vinte mil reais). Será efetuada, sobre o valor da premiação, retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.4.2 Os custos para confecção dos troféus e cerimônia de premiação serão derivados dos contratos de serviço de fornecimento de peças (placas de homenagem, medalhas e bótons) e de eventos, respectivamente.

5.5 Infraestrutura Necessária:

5.5.1 Não se aplica, considerando que todo o processo será realizado de maneira on-line, via plataforma própria.

5.6 Prazos de Execução e Entrega:

5.6.1 Não se aplica dada a natureza do concurso.

5.7 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Por se tratar de concurso, pelo qual se pretende a busca seleção de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos já concluídos pelos participantes, mediante a concessão de prêmios ou remunerações aos vencedores, não há uma fase de execução contratual posterior à licitação. Assim, o Edital estabelece as condições de participação, os critérios de julgamento e o valor do prêmio ou remuneração, sem envolver a contratação para a execução de um serviço ou obra futura.

6.2. O edital, assim, deve ser fielmente executado pelas partes.

6.3. Preposto

6.3.1. Não se aplica devido às características do objeto.

6.4. Fiscalização

6.4.1. Não se aplica devido às características do objeto.

6.5. Fiscalização Técnica

6.5.1. Não se aplica devido às características do objeto;

6.6. Fiscalização Administrativa

6.6.1. Não se aplica devido às características do objeto.

6.7. Gestor do Contrato



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.7.1. Não se aplica devido às características do objeto.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação e o pagamento observarão as etapas previstas na Resolução CFMV nº 1581/2023 e no edital/regulamento.

7.2. Etapa 1 - Seleção dos Finalistas

7.2.1. Nesta fase, a Comissão de Seleção avaliará os trabalhos inscritos com base nos seguintes critérios:

7.2.1.1. Adequação ao Tema – verificar se a reportagem aborda o tema estabelecido para a edição corrente do prêmio.

7.2.1.2. Diversidade e relevância das fontes consultadas – avaliar a imparcialidade e a diversidade de fontes.

7.2.1.3. Investigação de fatos, dados e estatísticas – analisar a qualidade e a profundidade da pesquisa.

7.2.1.4. Originalidade e relevância da pauta da reportagem – verificar o grau de inovação e importância do tema abordado.

7.2.1.5. Qualidade e clareza do texto – observar o uso correto da língua portuguesa e a estrutura narrativa.

7.2.1.6. Qualidade técnica (para materiais audiovisuais):

7.2.1.7. Telejornalismo: qualidade das imagens, edição e sincronia entre áudio e vídeo.

7.2.1.8. Radiojornalismo: clareza e masterização do áudio.

7.2.1.9. Cada critério será avaliado com notas de 0 a 10, sendo eliminados os trabalhos que não atenderem ao critério de Adequação Técnica, conforme avaliação dos assessores técnicos do Sistema CFMV/CRMVs. Os três melhores trabalhos de cada subcategoria serão classificados como finalistas e passarão à próxima fase.

7.3. Etapa 2 - Julgamento e Definição dos Vencedores



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.3.1. A Comissão de Julgamento será responsável por definir os vencedores entre os finalistas, utilizando os mesmos critérios da etapa anterior. As notas atribuídas por cada jurado serão calculadas da seguinte forma:

7.3.1.1. A maior e a menor nota serão descartadas.

7.3.1.2. A nota final será a média aritmética das demais notas.

7.3.1.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios "Adequação ao Tema" e "Originalidade e relevância da pauta" para desempate.

7.3.1.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 Do recebimento

7.4.1 O pagamento da premiação será realizado conforme a classificação dos trabalhos finalistas:

7.4.1.1 1º lugar em cada subcategoria: R\$ 15.000,00 (brutos)

7.4.1.2 2º lugar em cada subcategoria: R\$ 10.000,00 (brutos)

7.4.1.3 3º lugar em cada subcategoria: R\$ 5.000,00 (brutos)

7.4.2 O pagamento seguirá os seguintes procedimentos:

7.4.2.1 O vencedor deverá fornecer os dados bancários e documentos exigidos pelo CFMV para efetivação do depósito.

7.4.2.2 O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a cerimônia de premiação.

7.4.2.3 A premiação ficará sujeita a retenção do Imposto de Renda. Desse modo, os vencedores receberão o valor líquido, ou seja, o valor obtido após a retenção do tributo, nos termos da legislação vigente.

7.4.2.4 Desse modo, os vencedores receberão o valor líquido, ou seja, o valor obtido após a retenção dos tributos devido, nos termos da legislação tributária vigente. Em caso de equipe, o valor será repassado integralmente ao responsável pela inscrição, cabendo a ele a divisão entre os coautores.

7.4.2.5 Em caso de empate, o valor da premiação será dividido entre os trabalhos vencedores.

7.4.3 O pagamento somente será efetuado aos participantes que tenham cumprido todos os requisitos do regulamento e apresentado a documentação necessária.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 7.4.4 A participação no prêmio implica na aceitação integral deste IMR e do regulamento do concurso.
- 7.4.5 Casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e decididos de forma soberana.
- 7.4.6 Empenho e Liquidação
- 7.4.7 Emitida a Ata de Premiação com os valores e os nomes dos premiados, os vencedores deverão enviar e-mail ao CFMV informando nome completo, endereço completo com CEP, CPF, RG, telefone, e-mail e dados bancários em nome do vencedor.
- 7.4.8 Após envio do e-mail ao CFMV pelo vencedor, o CFMV emitirá o empenho e a liquidação no valor bruto do prêmio, nominal ao premiado, no prazo de 10 dias úteis.
- 7.4.9 Prazo de pagamento
- 7.4.9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. No caso de atraso no pagamento, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data efetiva do crédito, com a aplicação do índice IPCA-E ou outro índice oficial de correção monetária vigente à época.
- 7.4.10 Forma de pagamento
- 7.4.10.1 O pagamento será realizado por meio de transferência ou TED efetuado em conta corrente dos vencedores, de acordo com os dados bancários informados pelos contemplados. O comprovante da transferência substituirá o recibo assinado pelos vencedores.
- 7.4.10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.11 Antecipação de pagamento
- 7.4.11.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1 O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) deverá realizar licitação na modalidade concurso, conforme art. 22 da Lei 14.133/2021, para a seleção de trabalhos jornalísticos a serem laureados pelo Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo, conforme as especificações e regras formatadas em regulamento/edital.
- 8.2 Regime de execução
- 8.2.1 Por se tratar de licitação na modalidade concurso, não há uma fase de execução contratual posterior à licitação, já que o objeto é apresentado pelos concorrentes no momento da participação. Assim, não há propriamente regime de execução do contrato (serviço ou obra futura).
- 8.3 Exigências de habilitação
- 8.3.1 Em razão da especificidade da Premiação, as exigências de habilitação constarão no Edital.
- 8.4 Habilitação jurídica
- 8.4.1 Não se aplica em razão das especificidades da contratação.
- 8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.5.1 Não se aplica em razão das especificidades da contratação.
- 8.6 Qualificação Econômico-Financeira
- 8.6.1 Não se aplica em razão das especificidades da contratação.
- 8.7 Qualificação Técnica
- 8.7.1 Conforme especificado no regulamento/edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais brutos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos descritos no Plano de Contratações Anual do CFMV e consignados no Orçamento do CFMV para o exercício de 2025, a saber:
- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: Gerência de Comunicação
 - II) Fonte de Recursos: Orçamento 2025
 - III) Programa de Trabalho: Educação e Treinamento



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- IV) Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.09.01.001.001 - Premiações Culturais
V) Plano Interno: 2.11.04 - Cerimônia de premiação Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025.

LUCAS FIGUERÊDO DE JESUS
Chefe da Gerência de Comunicação
Matrícula CFMV nº 0636

Documento assinado digitalmente
LUCAS FIGUEREDO DE JESUS
Data: 04/04/2025 17:18:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
RENATA DA COSTA TEIXEIRA
Data: 04/04/2025 17:23:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATA DA COSTA TEIXEIRA

Chefe do Setor de Comunicação e Jornalismo

Mat. CFMV nº 0651

Documento assinado digitalmente
ELIELSON REIS BARBOSA SANTOS
Data: 04/04/2025 17:20:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIELSON REIS BARBOSA SANTOS

Assessor Administrativo

Matrícula CFMV nº 0649

Documento Digitalizado Público

Prêmio de Jornalismo

Assunto: Prêmio de Jornalismo
Assinado por: Lucas Figueredo
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucas Figueredo de Jesus, Chefe da Gerência de Comunicação e Jornalismo - FGSUP - GECOM**, em 04/04/2025 18:22:56.

Este documento foi armazenado no SUAP em 04/04/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1051009

Código de Autenticação: acf501cba1





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO II

FICHA DE DECLARAÇÃO DE AUTORIA E CO-AUTORIA

PRÊMIO
CFMV/CRMVs
DE JORNALISMO

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E CO-AUTORIA

Declaro para fins de inscrição no **1º Prêmio de Jornalismo do Sistema CFMV/CRMVs** que _____

_____ é/são autor (es) da reportagem

publicada no veículo _____.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura/responsável pela publicação



SIA Trecho 6, Lotes 130/140, Brasília - DF, CEP 71.205-060
Telefone: (61) 2106-0400 | WhatsApp: (61) 99643-8995
cfmv@cfmv.gov.br - www.cfmv.gov.br



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO

NOS CASOS DE PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS FREELANCERS



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

AUTORIZAÇÃO DO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO
NOS CASOS DE PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS FREELANCERS
[PAPEL TIMBRADO DO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO – SE HOUVER]

À Comissão Organizadora do Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV)

Cidade, [dia] de [mês] de [ano].

Prezados(as) Senhores(as),

Pelo presente, [nome do veículo de comunicação], inscrito no CNPJ sob o nº [informar], com sede em [endereço completo], declara, para os devidos fins, que o(a) jornalista [Nome completo do(a) profissional freelancer], inscrito(a) no CPF nº [informar] e portador(a) do registro profissional [MTb/DRT nº ou outra identificação], é o(a) autor(a) do trabalho jornalístico intitulado "[título da matéria/reportagem]", veiculado em nosso meio de comunicação no dia [data de publicação], às [horário da publicação].

Autorizamos, portanto, a sua participação no Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo, confirmando a sua atuação como profissional freelancer vinculado (a) editorialmente a esta instituição de imprensa no momento da produção do referido conteúdo.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente, [Nome completo do (a) responsável editorial ou diretor (a) de redação] Cargo: [inserir cargo] Telefone: [informar] E-mail: [informar]

Assinatura: _____

Carimbo da empresa (se houver)

Obs.: Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, cabe informar que, as declarações que exigirem o número do RG/CPF, estes devem ser preenchidos apenas com os dígitos centrais. Exemplo: ***.123.456-**.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE DIREITOS AUTORAIS



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE DIREITOS AUTORAIS

À Comissão Organizadora do Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV)

Cidade, [dia] de [mês] de [ano].

Eu, [Nome completo do(a) participante], portador(a) do CPF nº [informar] e do RG nº [informar], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], declaro, para os devidos fins, que sou o(a) titular dos direitos autorais do trabalho jornalístico intitulado "[título da matéria/reportagem]", veiculado no [nome do veículo de comunicação] em [data da veiculação].

Declaro, ainda, que todos os elementos da obra submetida — incluindo textos, imagens, áudios, vídeos, trilhas sonoras, gráficos, entre outros — possuem as devidas autorizações e licenças de uso, quando exigidas, e não infringem quaisquer direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou de personalidade de terceiros, assumindo total responsabilidade por eventuais questionamentos legais relacionados à autoria, uso ou veiculação do conteúdo.

Por fim, manifesto minha ciência e concordância com todas as cláusulas do Regulamento do Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo, autorizando, desde já, o uso do conteúdo para fins institucionais, informativos e culturais pelo período estabelecido.

Sem mais,

[Local], [data].

Assinaturas: _____
[Nome completo do (a) participante] CPF: [informar]

Assinaturas: _____
[Nome completo do (a) Coautor] CPF: [informar]

Obs.: Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, cabe informar que, as declarações que exigirem o número do RG/CPF, estes devem ser preenchidos apenas com os dígitos centrais. Exemplo: ***.123.456-**.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E CESSÃO DE DIREITO



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Termo de autorização de uso de imagem, voz e respectiva cessão de direitos

Pelo presente instrumento, eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, domiciliado na cidade/estado _____, AUTORIZO, de forma gratuita e sem qualquer ônus, ao Conselho Federal de Medicina Veterinária-CFMV, a utilização de minha(s) imagem(ns) e/ou voz e/ou de informações pessoais na obra

_____, e em sua divulgação, se houver, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revistas, jornais, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), internet, banco de dados informatizados, multimídia, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, voz e imagem.

A presente autorização e cessão são outorgadas livre e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo à autorizada qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretroatável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

_____, ____ de _____ de _____.

CEDENTE

Obs.: Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, cabe informar que, as declarações que exigirem o número do RG/CPF, estes devem ser preenchidos apenas com os dígitos centrais. Exemplo: ***.123.456-**.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

(Usar papel timbrado da pessoa jurídica proponente)

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.123.456-**, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Não participo de nenhuma assessoria de comunicação do Sistema CFMV/CRMVs, nem sou servidor(a), empregado(a), comissionado(a) ou prestador(a) de serviços vinculado(a) a essas assessorias, à Comissão Organizadora, à Comissão de Seleção ou à Comissão de Julgamento do presente Prêmio.
2. Nenhum dos meus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa como membro das referidas comissões ou integra as assessorias de comunicação do Sistema CFMV/CRMVs.
3. Não sou sócio(a)-proprietário(a) de pessoa jurídica impedida de participar do prêmio, conforme as regras estabelecidas no edital.
4. Nenhum dos meus parentes até o segundo grau, cônjuges ou companheiros, ocupa cargo de agente político no Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, tampouco exerce função dirigente em órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que veda a prática do nepotismo.
5. DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, em conformidade com a Lei Federal nº 7.115/83 e o art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração.

[Cidade - UF], 28/05/2025.

[Nome completo do(a) participante]

CPF: ***.123.456-**

Assinatura: _____

Observação: Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13.709/2018, o número do CPF deve ser preenchido apenas com os dígitos centrais, conforme o exemplo acima.

Documento Digitalizado Público

Nepotismo

Assunto: Nepotismo
Assinado por: Lucas Figueredo
Tipo do Documento: DECLARAÇÃO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucas Figueredo de Jesus, Chefe da Gerência de Comunicação e Jornalismo - FGSUP - GECOM**, em 28/05/2025 14:25:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/05/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1110683

Código de Autenticação: 280d8ddd5d





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Para pessoa física)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
*.123.456-, residente à _____, nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP _____, em
atendimento ao solicitado no Edital do Concurso nº 001/2025, DECLARO, sob as penas
da lei, que:

Comprometo-me, nos termos da legislação vigente, a informar, a qualquer tempo, a existência de fatos supervenientes que possam ser impeditivos à minha habilitação no presente certame de Credenciamento.

DECLARO, ainda, que no momento da assinatura desta declaração, **não há qualquer fato superveniente que impeça minha participação ou habilitação** no referido processo.

[Cidade - UF], [data].

[Nome completo do(a) participante]

CPF: *.123.456-

Assinatura: _____

Observação: Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, o número do CPF deve ser preenchido apenas com os dígitos centrais, conforme o exemplo acima.

Documento Digitalizado Público

INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Assunto: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
Assinado por: Lucas Figueredo
Tipo do Documento: DECLARAÇÃO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucas Figueredo de Jesus, Chefe da Gerência de Comunicação e Jornalismo - FGSUP - GECOM**, em 28/05/2025 14:23:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/05/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1110672

Código de Autenticação: 94cc85f231





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Pessoa Física)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
*.123.456-, residente à _____, nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____/, CEP _____,
DECLARO, para os devidos fins, que:

Não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, em estrita observância ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Declaro, ainda, que **não utilizo mão de obra em condições análogas às de trabalho escravo.**

Para que se firme verdade, assino a presente declaração.

[Cidade - UF], [data].

[Nome completo do(a) participante]

CPF: *.123.456-

Assinatura: _____

Observação: Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, o número do CPF deve ser preenchido apenas com os dígitos centrais, conforme o exemplo acima.

Documento Digitalizado Público

NÃO EMPREGA MENOR

Assunto: NÃO EMPREGA MENOR
Assinado por: Lucas Figueredo
Tipo do Documento: DECLARAÇÃO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucas Figueredo de Jesus, Chefe da Gerência de Comunicação e Jornalismo - FGSUP - GECOM**, em 28/05/2025 14:24:35.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/05/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1110678

Código de Autenticação: bd845169d8



Documento Digitalizado Público

EDITAL DE CONCURSO Nº 01.2025 - PRÊMIO JORNALISMO versão final com anexos

Assunto: EDITAL DE CONCURSO Nº 01.2025 - PRÊMIO JORNALISMO versão final com anexos
Assinado por: Vitor Ramos
Tipo do Documento: EDITAL
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vitor Hugo da Silva Ramos, Agente de Contratação do CFMV - EPEMED - SECLC**, em 25/07/2025 12:13:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/07/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1184304

Código de Autenticação: f4b787beec

